

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 4 de julho de 2011.

Ano XII, Edição 2719 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 1.567, DE 04 DE JULHO DE 2011

DISPÕE sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2.º do art. 165 da Constituição Federal e no § 2.º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus, observando-se também todas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Manaus para 2012, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as orientações básicas para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2012;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas de pessoal e encargos sociais, e à política de pessoal e serviços extraordinários;

VII - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

VIII - o equilíbrio entre receitas e despesas;

IX - os critérios e formas de limitação de empenho;

X - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XI - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

XII - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

XIII - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XIV - a definição de critérios para início de novos projetos;

XV - a definição das despesas consideradas irrelevantes;

XVI - o incentivo à participação popular;

XVII - as modificações das categorias de programação orçamentária;

XVIII - os créditos adicionais;

XIX - as descentralizações orçamentárias;

XX - as disposições gerais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa, instrumento de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ação, instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, desdobrando-se em projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário para a manutenção da ação de governo;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 147, II, § 2.º, da Lei Orgânica do Município e em simetria com o disposto no art. 165, II, § 2.º da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012 será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, de que trata o *caput* deste artigo, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa.

§ 3º O projeto de lei orçamentária dará prioridade às ações governamentais necessárias para garantir a viabilização das metas estabelecidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Manaus será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2.º e 22 da Lei n.º 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, calculada de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atender o disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000 ou na lei complementar que regulamentar a aplicação constitucional mínima nas ações e serviços públicos de saúde;

V - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

CAPÍTULO IV **DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI** **ORÇAMENTÁRIA ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** **MUNICIPAL**

SEÇÃO I **DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidade gestora ou unidade orçamentária, função de governo, subfunção de governo, programa governamental, atividade, projeto ou operação especial, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com os conceitos e as codificações da Lei n.º 4.320/1964, da Portaria MOG n.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e da Lei Municipal n.º 1.397, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010-2013.

Art. 6º Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a despesa, quanto à sua natureza, será discriminada, no mínimo, por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme determina o art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações e demais entidades de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

SEÇÃO II **DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FONTE DE UTILIZAÇÃO DA** **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Art. 8º A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos imprevistos e à abertura de créditos adicionais.

SEÇÃO III **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DO PODER** **LEGISLATIVO**

Art. 9º A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no *caput* do art. 29-A da Constituição Federal, até o mês de agosto, com as suas respectivas previsões para o último quadrimestre do exercício de 2011, observando-se o limite constitucional de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) dessa base de cálculo e as disposições da Resolução n.º 005/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM).

§ 1º Os repasses financeiros do Poder Executivo à Câmara Municipal de Manaus, derivados da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues na forma de duodécimos e até o dia 20 de cada mês.

§ 2º Os repasses financeiros de que trata o parágrafo 1º limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso IV do art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO V **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO** **ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10. Na proposta de lei orçamentária para o exercício de 2012, a estimativa da receita e a fixação da despesa serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2011 projetadas ao exercício de 2012.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das suas receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos, as entidades e os fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo encaminharão ao órgão responsável pela proposta consolidada do orçamento do Município, até trinta dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 12. Os órgãos, as entidades e os fundos pertencentes à estrutura do Poder Executivo e do Poder Legislativo encaminharão ao órgão responsável pela proposta consolidada do orçamento do Município, até o dia 31 de agosto de 2011, suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. O encaminhamento das propostas orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo será realizado por meio de sistema informatizado que ficará sob a gestão do órgão responsável pela consolidação da proposta orçamentária do Município.

Art. 13. No objetivo de facilitar a prestação de contas do Município junto ao Órgão de Controle Externo, os órgãos, entidades e fundos pertencentes à estrutura administrativa do Poder Executivo, e integrantes do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social, contabilizarão a execução de suas receitas e despesas no Sistema de Administração Financeira Integrada Municipal – AFIM.

Parágrafo único. Cada órgão, entidade ou fundo será responsável pela contabilização de suas receitas próprias no Sistema de Administração Financeira Integrada Municipal – AFIM.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma que se busque continuamente o equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará de forma centralizada na Procuradoria Geral do Município as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, excetuando-se os precatórios de competência do Poder Legislativo ou de entidades da Administração Indireta.

Art. 16. A Lei Orçamentária discriminará de forma centralizada na Secretaria Municipal de Finanças as dotações destinadas ao pagamento de desapropriações de interesse do Município.

Parágrafo único. Ficam excetuadas do disposto no *caput* deste artigo as desapropriações necessárias à expansão da Rede Municipal de Ensino e da Rede Municipal de Saúde que serão previstas nos orçamentos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente, e, quando da execução orçamentária, descentralizadas mediante destaque para a Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 17. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1.º Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária os recursos necessários para o pagamento dos encargos, juros e amortizações da dívida pública.

§ 2.º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordina-se às normas estabelecidas na Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 18. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas, de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos, e dos encargos decorrentes das disposições dos artigos 19 e 20 desta Lei.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2012, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria Lei Orçamentária.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1.º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 1.º Observadas as normas do *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2012 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2.º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3.º e 4.º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Além das autorizações tratadas no *caput* deste artigo, o Município de Manaus poderá realizar durante o exercício financeiro de 2012:

I - a criação de cargos para garantir as necessidades administrativas do Poder Público Municipal;

II - a criação ou reestruturação de planos de cargos, carreiras e subsídios dos servidores públicos municipais;

III - concurso público para cargos já existentes ou que vierem a ser criados;

IV - contratação temporária, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.425, de 26 de março de 2010, em consonância com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

SEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS

Art. 22. Se durante o exercício de 2012 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de competência do órgão responsável pelo sistema de administração de pessoal do Município de Manaus e, no âmbito do Poder Legislativo, de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 23. A estimativa da receita, que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012, observará a expansão da base tributária e o consequente aumento das receitas próprias, contemplando ainda medidas de aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais e outros créditos legais ou judiciais pertencentes ao Município, dentre as quais destacamos:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - revisão da planta genérica de valores do IPTU, com objetivo de diagnosticar possíveis erros ou distorções de lançamentos;

V - revisão da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com o objetivo de garantir a justiça fiscal;

VI - desburocratização do procedimento de legalização de empresas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

VII - implantação de sistema informatizado para aperfeiçoar os procedimentos de gestão e cobrança da Dívida Tributária do Município;

VIII - incentivo à legalização de imóveis mediante a desburocratização do cadastro e implantação do Projeto Casa Legal;

IX - realização de estudos de viabilidade para criação de novas receitas a serem arrecadadas pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outros órgãos ou entidades integrantes da Administração Municipal;

X - realização de estudos para adequação e implantação de mecanismos de concessão de incentivos fiscais relativos ao ISSQN, em consonância com o Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967;

XI - realização de estudos para recuperação de receitas próprias do Município, inclusive com assessoramento de instituições privadas, observando-se a legislação vigente;

XII - realização de estudos para recuperação de receitas decorrentes de transferências constitucionais do Estado, inclusive com assessoramento de instituições privadas, observando-se a legislação vigente.

Art. 24. Os impactos decorrentes de alteração na legislação tributária serão observados na estimativa da receita de que trata o artigo 23.

Art. 25. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 26. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 28. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa no exercício de 2012 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios de 2012 a 2014, demonstrando a respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado o projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 29. As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas no art. 23;
- b) utilização do mapa digital de Manaus como fonte de atualização do cadastro mobiliário e imobiliário, visando aumentar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPNU), do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular ou de Localização;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

II – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) implantação de política de redução das despesas de custeio, inclusive da folha de pessoal, de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo, inclusive com o assessoramento de renomadas instituições privadas sem fins lucrativos, que garanta a redução do custeio e o consequente aumento dos investimentos públicos;
- c) no objetivo de reduzir os custos das aquisições de bens e serviços comuns aos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o Município deverá, sempre que possível, utilizar o Sistema de Registro de Preços nos procedimentos licitatórios para maximizar os ganhos de escala.

CAPÍTULO X DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9.º e no inciso II, § 1.º, do art. 31 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos integrantes da estrutura do Poder Executivo, no total das dotações autorizadas constantes da Lei Orçamentária de 2012, utilizando para tal fim cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1.º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º O Poder Executivo publicará ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 3.º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO XI DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão realizadas de forma a propiciar o controle de custos das ações governamentais e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

CAPÍTULO XII DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2011, por, no mínimo, uma autoridade local, comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, comprovação de que esteja em funcionamento por, no mínimo, um ano, registro de atividades e prestação de contas do último exercício.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais:

I - de dotações a título de auxílios ou contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e destinadas às ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município;

III - de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da Federação, exceto para atender as situações que envolvam diretamente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 e 33 e seus incisos desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 1.º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2.º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3.º Exetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que recebem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PPDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4.º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e que não se enquadrem nas disposições dos arts. 32 e 33 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênero, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 36. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos diretamente para cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura para as entidades pertencentes à Administração Indireta e para a Câmara Municipal de Manaus, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO XIII

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as autorizações mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam diretamente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XIV

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 1º. Para atender ao previsto no *caput* deste artigo, as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 (quinze) dias da publicação da Lei Orçamentária de 2012, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar processados, nos termos do art. 8.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que tratam o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 4º. Na elaboração e execução da programação financeira, de acordo com o parágrafo único do art. 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO XV

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução se inicie até a data de encaminhamento ao Legislativo da proposta orçamentária de 2012, e cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2011.

CAPÍTULO XVI

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XVII

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 42. O Poder Executivo incentivará a participação da sociedade na elaboração do projeto de lei orçamentária do exercício financeiro de 2012 mediante realizações de audiências públicas e de implementação de outros mecanismos de consulta à população para escolha de prioridades, observando-se em todas as etapas a transparência das ações da Administração Pública Municipal referente ao assunto.

CAPÍTULO XVIII

DAS MODIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 43. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I – por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei n.º 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica;

II – por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados exclusivamente para reforço de categorias de programação já existentes, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e que os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais.

§ 2º. Fica vedado o remanejamento de dotações do Grupo de Despesa Pessoal e Encargos Sociais para outros Grupos de Despesa.

§ 3º. As alterações de categorias de programação do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) serão efetuadas por portaria do titular do órgão responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município de Manaus.

§ 4º. As alterações de que trata o §3º serão utilizadas exclusivamente para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I – modalidade de aplicação;

II – elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas;

III – fontes de recursos.

§ 5º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 4º são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública, ou grupo de receitas, a determinada despesa desde a sua previsão, na lei orçamentária ou créditos adicionais, até a fase de pagamento.

CAPÍTULO XIX

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 44. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do *superávit* financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º, e do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta, nas entidades da Administração Indireta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964;

V - a abrir créditos adicionais para atender despesas financiadas por Operações de Crédito autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º Em relação ao inciso II do *caput* deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas custeadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2011 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, e obedecerão à codificação constante desta Lei.

CAPÍTULO XX DAS DESCENTRALIZAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 46. Na busca de melhor utilização dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária, os órgãos, entidades e os fundos especiais da Administração Municipal poderão utilizar o instrumento das descentralizações de créditos orçamentários, destaque de crédito orçamentário ou provisão, para melhor executar suas funções.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o instrumento da descentralização de créditos orçamentários quando da publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, integram esta Lei:

- I – o Anexo de Metas Fiscais;
- II – o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48. Serão obedecidos os seguintes prazos:

I - o Projeto de Lei para o ajuste do Plano Plurianual para o período de 2012-2013 será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal até 30 de outubro de 2011;

II – o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 será enviado à Câmara Municipal de Manaus até 30 de outubro de 2011, de acordo com o art. 4º da Lei Complementar Estadual n.º 06, de 06 de janeiro de 1991.

Art. 49. A previsão na Lei Orçamentária e a execução dos investimentos municipais poderão ser realizadas de forma centralizada, observando-se a correta classificação orçamentária da funcional-programática desses investimentos.

Art. 50. Quando da publicação da Lei Orçamentária de 2012, no Diário Oficial do Município, fica o Poder Executivo obrigado a divulgar o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal de Manaus, constantes do Orçamento Fiscal ou Seguridade Social do Município de Manaus.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

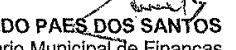
Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES

Prefeito de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA

Secretário-Chefe do Gabinete Civil


ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças


Prefeitura de Manaus
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012 (Projeto de Lei)
2860 - Ações Prioritárias na LDO

Programa	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
1001 - ATUAÇÃO PARLAMENTAR				
2001 - ATIVIDADE LEGISLATIVA E APRECIACAO DAS CONTAS PÚBLICAS		MATÉRIA DELIBERADA	PORCENTAGEM	65
2002 - DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA DA CMM		DIVULGAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	40
				Gtde. Ações 2
1002 - PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER				
1069 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESPORTE E LAZER		INSTALAÇÕES CONSTRUÍDAS / AMPLIADAS	UNIDADE	6
2007 - PROMOÇÃO E DESenvolvimento DE ATIVIDADES FÍSICAS-DESPORTIVAS		PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	140.00
2008 - INCENTIVO AO DESPORTO E A EVENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER		PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	450.000
2009 - REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE ESPORTE E LAZER		CAMPO / QUADRA / INSTALAÇÕES REFORMADAS	UNIDADE	21
5010 - MANAUS NA COPA DE 2014		PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	140.000
				Gtde. Ações 5
1004 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA				
3029 - MELHOR IDADE NOS BAIRROS.		IDOSO ATENDIDO	UNIDADE	2000
4001 - ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO - (PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO - PAD)		IDOSO ATENDIDO EM DOMICÍLIO	UNIDADE	3150
4004 - ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA		IDOSOS RESIDENTES	UNIDADE	180
4005 - ATENDIMENTO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA*PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO*		IDOSO ATENDIDO NO CONVIVER	UNIDADE	2700
				Gtde. Ações 4
1005 - MANAUS MAIS LIMPA				
2061 - MANTENENÇAO DA COLETA DE LIXO		LIXO COLETADO	TONELADA	829.34000
2062 - TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DE MANAUS		LIXO TRATADO	TONELADA	228.64000
2063 - LIMPEZA DE IGARAPÉS		LIXO COLETADO	TONELADA	390.0000
2064 - MANTENENÇAO DE RUIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		RUAS/LOGRADOUROS BENEFICIADOS	METRÔ QUADRADO	450.0000
2065 - EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO QUANTO À DISPOSIÇÃO CORRETA DO LIXO		AÇÕES DE CIDADANIA	UNIDADE	364
2066 - MANTENENÇAO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		LOGRADOUROS PÚBLICOS BENEFICIADOS	METRÔ QUADRADO	150.000
2067 - MANTENENÇAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DOS CEMITÉRIOS		CEMITÉRIO MANTIDO	METRÔ QUADRADO	129.000
2068 - MANTENENÇAO E CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS		BANHEIRO MANTIDO	UNIDADE	6300
				Gtde. Ações 8
1010 - EXERCENDO A CIDADANIA				
2035 - AMPLIAÇÃO DO BALCÃO DA CIDADANIA		UNIDADE EXPANDIDA	UNIDADE	3
				Gtde. Ações 1
1015 - DIFUSÃO CULTURAL				
3006 - INCENTIVO E APOIO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		ARTISTA APOIADO/VALORIZADO	UNIDADE	100
3026 - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS CULTURAIS		SEMINÁRIOS REALIZADOS	UNIDADE	2
3028 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS		ARTISTAS CAPACITADOS	UNIDADE	20
4014 - PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO À EVENTOS FESTIVOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS		EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS	UNIDADE	350
				Gtde. Ações 4
1016 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
3010 - REVITALIZAÇÃO DO SITIO HISTÓRICO DA CIDADE DE MANAUS		OBRA EXECUTADA	UNIDADE	10
4015 - PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MANAUS		EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS	UNIDADE	50
4016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE MANAUS		EQUIPAMENTO TURÍSTICO QUALIFICADO	UNIDADE	100
4018 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS		LOGRADOURO MANTIDO/CONS. ERVADO	UNIDADE	20
4019 - SINALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS		SINALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	50
				Gtde. Ações 5



Programa	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
1018 - PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE				
1043 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BAIXA RENDA		BOLSA CONCEDIDA	UNIDADE	12000
				Gtde. Ações 1
1019 - PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL				
1007 - IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUES DIGITAIS EM PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO		USUÁRIOS ATENDIDOS	UNIDADE	200000
1066 - IMPLANTAÇÃO DE TELECENTROS		PROJETOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	5
				Gtde. Ações 2
1020 - ECONOMIA SOLIDÁRIA				
1094 - APOIO AOS EMPREENDEDORES DA REDE MUNICIPAL DE MANAUS		EMPREENDIMENTOS APOIADOS	UNIDADE	1
				Gtde. Ações 1
1022 - MELHORIA DO TRANSPORTE URBANO				
3011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TERMINAIS		EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO E/OU RECUPERADO	UNIDADE	16
3013 - ABRIGOS EM PONTOS DE ÔNIBUS		EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO E/OU RECUPERADO	UNIDADE	200
3014 - PASSARELAS PARA PEDESTRES		EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO E/OU RECUPERADO	UNIDADE	12
3015 - CORREDORES EXCLUSIVOS DE ÔNIBUS		EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO E/OU RECUPERADO	PORCENTAGEM	33
3017 - SISTEMA DE ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS / MOBILIDADE REDUZIDA		SISTEMA IMPLANTADO	PORCENTAGEM	25
3031 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO INTELIGENTE DE TRANSPORTE - SIGIT		SISTEMA TECNOLÓGICO ADQUIRIDO	PORCENTAGEM	20
4048 - EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE		CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE	5
				Gtde. Ações 7
1023 - MELHORIA DO TRÂNSITO NA CIDADE DE MANAUS				
3021 - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA		SEMÁFOROS RECUPERADOS, TRANSFERIDOS OU IMPLANTADOS	UNIDADE	262
3022 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		METRÔ QUADRADO SINALIZADO	METRÔ QUADRADO	300000
3023 - SINALIZAÇÃO VERTICAL		SINALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1500
4020 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO		CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE	15
				Gtde. Ações 4
1024 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA				
1060 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DA SEMEF		PRÉDIO CONSTRUÍDO/EQUIPADO	PORCENTAGEM	10
1063 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	200
				Gtde. Ações 2
1025 - ATENÇÃO BÁSICA				
1032 - EXPANSÃO NA ATENÇÃO BÁSICA		ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CONSTRUÍDOS	UNIDADE	25
2097 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	3303418
2108 - REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA		EAS REFORMADO	UNIDADE	21
				Gtde. Ações 3
1026 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
1033 - EXPANSÃO NA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		OBRA REALIZADA	UNIDADE	5
2119 - REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		EAS REFORMADO	UNIDADE	7
				Gtde. Ações 2
1027 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SÓCIO-AMBIENTAL DE MANAUS				
1008 - URBANIZAR DE FORMA INTEGRADA ÁREAS CARENTES DA CIDADE		EQUIPAMENTOS PÚBLICOS IMPLEMENTADOS	PORCENTAGEM	40
				Gtde. Ações 1
1031 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE				
1020 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		ESCOLA CONSTRUÍDA	UNIDADE	14
1022 - AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		ESCOLAS REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	15
1023 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS		ESCOLAS INDÍGENAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	2
1024 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS		IMÓVEIS DESAPROPRIADOS	UNIDADE	15
1025 - FORMAÇÃO DE DOCENTES EM NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO)		DOCENTES E PEDAGOGOS GRADUADOS/PÓS-GRADUADOS	UNIDADE	2000
1028 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		PROGRAMAS / PROJETOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	15
1029 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		PROGRAMAS/ATIVIDADES EDUCACIONAIS MANTIDAS	PORCENTAGEM	70
2094 - REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		ESCOLAS REFORMADAS	UNIDADE	10
2102 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES E PEDAGOGOS		DOCENTES CAPACITADOS	UNIDADE	4000
				Gtde. Ações 9
1032 - PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS				
2082 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		PEÇA PUBLICITÁRIA	UNIDADE	1080
2083 - MONITORAMENTO DE INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA EM MÍDIA IMPRESSA		INFORMAÇÃO VEICULADA	UNIDADE	15000
2084 - PRODUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS		VIDEO RELEASE	UNIDADE	1080
2082 - PUBLICIDADE LEGAL		PUBLICAÇÃO OFICIAL	UNIDADE	480
2297 - MONITORAMENTO DE INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA EM MÍDIA ELETRÔNICA		INFORMAÇÃO VEICULADA	UNIDADE	6500
2288 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA		PEÇA PUBLICITÁRIA	UNIDADE	1600
2299 - ASSESSORIA DE IMPRENSA		INFORMAÇÕES REGISTRADAS, PRODUZIDAS E DOCUMENTADAS	UNIDADE	800
				Gtde. Ações 7
1034 - APOIO AS FORÇAS ARMADAS				
2081 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		CIDADÃO ATENDIDO	UNIDADE	8700
				Gtde. Ações 1
1035 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				
2123 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		MEDICAMENTO ADQUIRIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO	UNIDADE	175000000
				Gtde. Ações 1
1042 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
2124 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		EAS REFORMADO	UNIDADE	4
				Gtde. Ações 1
1044 - DEFESA CIVIL ATUANTE				
2104 - PREVENÇÃO Á DESASTRES		FAMÍLIAS CADASTRADAS	PORCENTAGEM	25
2106 - RESPOSTA Á DESASTRE		FAMÍLIAS ASSISTIDAS	PORCENTAGEM	30
				Gtde. Ações 2
1045 - PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E FUNDIÁRIO				
4033 - HABITE-SE FÁCIL		PESSOAS BENEFICIADAS	UNIDADE	772
4037 - PROGRAMA "SUA PREFEITURA"		PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	6000
4043 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	2000
				Gtde. Ações 3
1046 - SERVIÇOS URBANOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1071 - EXPANSÃO DA REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PONTO DE ILUMINAÇÃO EXPANDIDO	UNIDADE	5000
1109 - EXPANSÃO E MELHORAMENTO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PONTO DE ILUMINAÇÃO EXPANDIDO	UNIDADE	25000
2107 - GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	UNIDADE	148000
2110 - ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA		PRÉDIO/MONUMENTO ILUMINADO	UNIDADE	7
2111 - ILUMINAÇÃO DE EVENTOS		ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA	UNIDADE	4000
				Gtde. Ações 5



Programa	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
1047 - CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
2176 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		FINANCIAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	1900
				Gtde. Ações 1
1048 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO E GEOPROCESSAMENTO URBANO				
4039 - PLANEJAMENTO E GEOPROCESSAMENTO URBANO		PLANO GERENCIADO	UNIDADE	127
4041 - GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS		LOGRADOUROS DENOMINADOS E NUMERADOS	UNIDADE	92
4045 - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE OBRAS E POSTURAS		FISCALIZAÇÃO MANTIDA	UNIDADE	2662
				Gtde. Ações 3
1050 - PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR MUNICIPAL				
4036 - VALORIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DO SERVIDOR MUNICIPAL		SERVIDOR CAPACITADO	PORCENTAGEM	20
				Gtde. Ações 1
1053 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
1055 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA		PLANO GERENCIADO	UNIDADE	1
1056 - IMPLANTAÇÃO REDE METROPOLITANA SEM FIO DE ALTA VELOCIDADE NA PREFEITURA DE MANAUS		ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE	1
2212 - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PMM		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	200
2215 - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		CURSO REALIZADO	UNIDADE	250
2254 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E APlicATIVOS		SERVIÇO IMPLANTADO	UNIDADE	50
2256 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PMM		SERVIÇO IMPLANTADO	UNIDADE	1
2260 - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		SERVIÇOS CONTRATADOS	UNIDADE	200
				Gtde. Ações 7
1056 - APOIO AS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
2127 - PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	2700
2133 - PROGRAMA MANAUS BILINGUE COPA 2014		CAPACITAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	3000
2387 - PROJOVEM TRABALHADOR		PESSOA QUALIFICADA E CAPACITADA	UNIDADE	1000
				Gtde. Ações 3
1057 - APOIO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL				
2139 - ORGANIZAÇÃO DE CADEIAS E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS		ARRANJOS PRODUTIVOS DES ENVOLVIDOS	UNIDADE	8
				Gtde. Ações 1
1059 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO TRABALHADOR				
2143 - APOIO À GESTÃO DOS SINE/MANAUS		ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	88000
				Gtde. Ações 1
1060 - SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANAUS				
1051 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS		VIADUTO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1
1084 - EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES		SISTEMA AMPLIADO	QUILOMETRO	6
2243 - CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES		VIAS MANTIDAS	QUILOMETRO	1500
				Gtde. Ações 3
1062 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
1103 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS		BENEFICIÁRIO MANTIDO	UNIDADE	59125
1104 - EXPANSÃO DA REDE DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	33
1106 - EXPANSÃO DA REDE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA		UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1
1107 - EXPANSÃO DA REDE DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1
1108 - EXPANSÃO DA REDE DO BALCÃO DOS DIREITOS/CARAVANA DA CIDADANIA		SERVIÇO IMPLANTADO	UNIDADE	1
2308 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA		SERVIÇOS CONTRATADOS	UNIDADE	2000
				Gtde. Ações 6
1063 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
1111 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FAMÍLIA ACOlhEDORA		PROJETOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	1
1114 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "PASSAPORTE PARA INCLUSÃO SOCIAL" DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RUA		CIDADÃO ATENDIDO	UNIDADE	150
				Gtde. Ações 2
1066 - PROGRAMA DE APOIO A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO				
2188 - PROGRAMA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - PPD		DEFICIENTES ATENDIDOS	UNIDADE	473
2189 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF		FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	65000
2190 - PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - API		IDOS ATENDIDO	UNIDADE	363
2191 - PROGRAMA REGIME DE ABRIGO		PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	265
2204 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	250
2205 - ATENDIMENTO A ADOLESCENTES AUTOR DEATO INFRACIONAL/ MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - CREAS		JOVENS ATENDIDOS	UNIDADE	370
2208 - PROJOVEM ADOLESCENTE		JOVENS ATENDIDOS	UNIDADE	1250
2210 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A INFÂNCIA		CRÍANÇA ASSISTIDA	UNIDADE	6145
2211 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD		FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	60000
2213 - APOIO A CONVÉNIOS DIVERSOS		PROGRAMAS / PROJETOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	3
2275 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		CRÍANÇA/ ADOLESCENTE ATENDIDO	UNIDADE	50
				Gtde. Ações 11
1070 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL				
4047 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		PROJETO REALIZADO	PORCENTAGEM	100
				Gtde. Ações 1
1075 - ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À JUVENTUDE				
2225 - APOIO TÉCNICO FINANCEIRO A REDE DE SERVIÇOS PARA PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS	UNIDADE	100
				Gtde. Ações 1
1077 - ASSISTÊNCIA A REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
2240 - APOIO TÉCNICO FINANCEIRO A REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		DEFICIENTES ATENDIDOS	UNIDADE	12
				Gtde. Ações 1
1078 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS				
2248 - APOIO TÉCNICO FINANCEIRO A REDE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		PESSOA ASSISTIDA	UNIDADE	12
				Gtde. Ações 1
1081 - CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL				
2266 - AFRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL		LICENCIAMENTO AMBIENTAL REALIZADO	UNIDADE	3
2305 - AVALIAÇÃO ANUAL DE RECURSOS HIDRÓRICOS		ÁREAS DE PRESERVAÇÃO ZONEADAS E CONTROLADAS	UNIDADE	50
				Gtde. Ações 2
1082 - MANAUS MAIS VERDE				
2268 - FORTALECIMENTO DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		PROJETOS IMPLEMENTADOS	PORCENTAGEM	100
2269 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS		ÁREA MANTIDA	UNIDADE	3
2271 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL		APERFEIÇOAMENTO REALIZADO	PORCENTAGEM	100
2272 - IMPLEMENTAÇÃO DO PAISAGISMO E DA ARBORIZAÇÃO URBANA		PROGRAMAS / PROJETOS IMPLEMENTADOS	PORCENTAGEM	100
2304 - MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		MANUTENÇÃO DO PARQUE	PORCENTAGEM	100
				Gtde. Ações 5



Programa	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
1085 - ABASTECIMENTO INTEGRADO				
2017 - MANUTENÇÃO DO PADRÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA DOS MERCADOS E FEIRAS		MERCADO E FEIRA MANTIDO	UNIDADE	25
2018 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		PRODUTOR CAPACITADO/FORMADO	UNIDADE	330
2024 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES LOCAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E MANUTENÇÃO DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS		ESTABELECIMENTOS MANTIDOS	UNIDADE	2
2296 - REFORMA, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE ABASTECIMENTO		MERCADO E FEIRA MANTIDO	UNIDADE	5
				Gtde. Ações 4
1091 - ALDEIA DA JUVENTUDE				
1075 - TENDA DA JUVENTUDE		JOVENS ATENDIDOS	UNIDADE	2300
1076 - IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS		JOVENS ATENDIDOS	UNIDADE	3000
1078 - CURSINHOS PRE-VESTIBULARES		JOVENS ATENDIDOS	UNIDADE	1200
				Gtde. Ações 3
1095 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO SEGUIMENTO TURÍSTICO				
4049 - CAPACITAR OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO E ATORES DO SEGUIMENTO TURÍSTICO.		CAPACITAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	170
				Gtde. Ações 1
1100 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS.				
4058 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS GRUPOS DE IDOSOS DA CIDADE DE MANAUS		IDOSO ATENDIDO	UNIDADE	55
				Gtde. Ações 1
				Gtde. Ações 140

MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2012

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dividas em Processo de Reconhecimento no montante de R\$ 154 milhões. Provisão de 10% em 2012.	15.400.000	Reserva de Contingência na LOA 2012	15.400.000
Avalis e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	15.400.000	SUBTOTAL	15.400.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação com Tributos			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	15.400.000	TOTAL	15.400.000

FONTE: PGM/SEMEF

MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante ⁽¹⁾ (a / PIB) x 100	% PIB ⁽²⁾ (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante ⁽¹⁾ (b / PIB) x 100	% PIB ⁽²⁾ (b / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante ⁽¹⁾ (c / PIB) x 100	% PIB ⁽²⁾ (c / PIB)
Receita Total	2.691.419.000	2.570.601.000	3,990	2.925.160.000	2.673.540.000	3,946	3.085.482.000	2.698.633.000	3,829
Receitas Primárias (I)	2.615.226.000	2.497.828.000	3,877	2.778.988.000	2.539.941.000	3,748	2.949.475.000	2.579.678.000	3,661
Despesa Total	2.663.648.000	2.544.076.000	3,949	2.860.218.000	2.614.184.000	3,858	3.023.407.000	2.644.340.000	3,752
Despesas Primárias (II)	2.590.173.000	2.473.900.000	3,840	2.752.181.000	2.515.440.000	3,712	2.909.790.000	2.544.968.000	3,611
Resultado Primário (III) = (I - II)	25.053.000	23.928.000	0,037	26.807.000	24.501.000	0,036	39.685.000	34.710.000	0,049
Resultado Nominal	101.086.000	96.548.000	0,150	25.628.000	23.423.000	0,035	(17.950.000)	(15.699.000)	(0,022)
Dívida Pública Consolidada	495.448.000	473.207.000	0,735	517.989.000	473.432.000	0,699	487.221.000	426.135.000	0,605
Dívida Consolidada Líquida	67.765.000	64.723.000	0,100	89.182.000	81.511.000	0,120	67.838.000	59.333.000	0,084

FONTE: DPLAN/SEMEF e Índices do IPCA/IBGE (Nacional)

(1) Inflação média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE e pelo Banco Central do Brasil em seu Histórico de Metas para a Inflação de 2011.

(2) Utilizada a previsão do PIB com base na LDO 2012 do Estado do Amazonas/SEPLAN.

MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <Ano-2> 2010 (a)	% PIB (a / PIB)	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB (b / PIB)	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.972.180.000,00	3,53	2.297.982.216,75	4,12	325.802.216,75	16,52
Receitas Primárias (I)	1.799.394.000,00	3,23	2.229.265.737,38	4,00	429.871.737,38	23,89
Despesa Total	2.042.180.000,00	3,66	2.309.154.915,10	4,14	266.974.915,10	13,07
Despesas Primárias (II)	1.983.288.000,00	3,55	2.254.706.297,78	4,04	271.418.297,78	13,69
Resultado Primário (III) = (I-II)	(183.894.000,00)	(0,33)	(25.440.560,40)	(0,05)	158.453.439,60	(86,17)
Resultado Nominal	53.666.000,00	0,10	(92.709.447,61)	(0,17)	(146.375.447,61)	(272,75)
Dívida Pública Consolidada	372.348.000,00	0,67	256.512.698,61	0,46	(115.835.301,39)	(31,11)
Dívida Consolidada Líquida	302.348.000,00	0,54	(217.536.016,66)	(0,39)	(59.884.016,66)	(171,95)

FONTE: BALANÇETE GERAL / DDIV-SEMEF

MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	1.905.474.659	2.297.982.217	20,60	2.553.545.000	11,12	2.691.419.000	5,40	2.925.160.000	8,68	3.085.482.000	5,48
Receitas Primárias (I)	1.819.061.975	2.229.265.737	22,55	2.460.274.000	10,36	2.615.226.000	6,30	2.778.988.000	6,26	2.949.475.000	6,13
Despesa Total	1.873.534.852	2.309.154.915	23,25	2.487.091.000	7,71	2.663.648.000	7,10	2.860.218.000	7,38	3.023.407.000	5,71
Despesas Primárias (II)	1.848.403.694	2.254.706.298	21,98	2.417.731.000	7,23	2.590.173.000	7,13	2.752.181.000	6,25	2.909.790.000	5,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	(29.341.718)	(25.440.560)	(13,30)	42.543.000	(267,23)	25.053.000	(41,11)	26.807.000	7,00	39.685.000	48,04
Resultado Nominal	(20.864.196)	(92.709.448)	344,35	193.995.000	(309,25)	101.086.000	(47,89)	25.628.000	(74,65)	(17.950.000)	(170,04)
Dívida Pública Consolidada	240.339.443	256.512.699	6,73	368.943.000	43,83	495.448.000	34,29	517.989.000	4,55	487.221.000	(5,94)
Dívida Consolidada Líquida	(119.804.117)	(217.536.017)	81,58	(28.431.000)	(86,93)	67.765.000	(338,35)	89.182.000	31,60	67.838.000	(23,93)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	2.129.083.000	2.424.371.000	13,87	2.553.545.000	5,33	2.570.601.000	0,67	2.673.540.000	4,00	2.698.633.000	0,94
Receitas Primárias (I)	2.032.530.000	2.351.875.000	15,71	2.460.274.000	4,61	2.497.828.000	1,53	2.539.941.000	1,69	2.579.678.000	1,56
Despesa Total	2.093.395.000	2.436.158.000	16,37	2.487.091.000	2,09	2.544.076.000	2,29	2.614.184.000	2,76	2.644.340.000	1,15
Despesas Primárias (II)	2.065.315.000	2.378.715.000	15,17	2.417.731.000	1,64	2.473.900.000	2,32	2.515.440.000	1,68	2.544.968.000	1,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	(32.785.000)	(26.840.000)	(18,13)	42.543.000	(258,51)	23.928.000	(43,76)	24.501.000	2,39	34.710.000	41,67
Resultado Nominal	(23.313.000)	(97.808.000)	319,54	193.995.000	(298,34)	96.548.000	(50,23)	23.423.000	(75,74)	(15.699.000)	(167,02)
Dívida Pública Consolidada	268.543.000	270.621.000	0,77	368.943.000	36,33	473.207.000	28,26	473.432.000	0,05	426.135.000	(9,99)
Dívida Consolidada Líquida	(133.863.000)	(229.500.000)	71,44	(28.431.000)	(87,61)	64.723.000	(327,65)	81.511.000	25,94	59.333.000	(27,21)

FONTE: DPLAN/SEMEF e Índices do IPCA/IBGE (Nacional)

(1) Inflação média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE e pelo Banco Central do Brasil em seu Histórico de Metas para a Inflação de 2011.

(2) Utilizada a previsão do PIB com base na LDO 2012 do Estado do Amazonas/SEPLAN.

MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	2.782.033.953,83	99,99	2.739.233.504,05	100,30	2.433.093.664,08	99,98
Reservas ¹	8.566.802,84	0,31	-	-	8.566.802,84	0,35
Resultado Acumulado ¹	(8.184.974,12)	(0,29)	(8.184.974,12)	(0,30)	(8.184.974,12)	(0,34)
TOTAL	2.782.415.782,55	100,00	2.731.048.529,93	100,00	2.433.475.492,80	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio						
Reservas	13.657.517,43	6,98	15.608.855,22	34,56	8.366.187,00	3,17
Lucros ou Prejuízos Acumulados ¹	(182.140.322,34)	93,02	29.557.223,72	65,44	255.420.797,84	96,83
TOTAL	(195.797.839,77)	100,00	45.166.078,94	100,00	263.786.984,84	100,00

FONTE: Balanço Patrimonial 2008, 2009 e 2010 - SEMEF e MANAUSPREV

NOTA: ¹ Valores das Reservas e do Resultado Acumulado referem-se à Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, que se encontra em processo de extinção.

MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	230.898,53	130.209,86	695.461,20
Alienação de Bens Móveis	131.771,36	61.050,00	615.342,71
Alienação de Bens Imóveis	99.127,17	69.159,86	80.118,49
DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.462.491,84	187.437.457,25	695.461,20
DESPESAS DE CAPITAL	407.998.115,95	180.448.408,59	687.352,92
Investimentos	358.508.981,87	162.622.284,87	423.868,11
Inversões Financeiras	8.080.880,14	3.247.940,00	-
Amortização da Dívida	41.408.253,94	14.578.183,72	263.484,81
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.464.375,89	6.989.048,66	8.108,28
Regime Geral de Previdência Social			3.025,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	2.464.375,89	6.989.048,66	5.083,28
SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = ((Ia - IIa) + IIIb)	2009 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2008 (i) = (Ic - IIi)
VALOR (III)	(410.231.593,31)	(187.307.247,39)	-

FONTE: BALANCETEG-SIAFEM 2008 E 2009 / ANEXO 10 E RELEXORC - AFIM 2010

Nota :

- A evolução da Receita de Alienação de Ativos em 2009 sofreu uma queda muito grande em relação ao exercício de 2008 uma vez que no período não houve a venda de Bens Móveis.

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em :

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (I)	86.070.193,14	102.915.822,66	121.760.410,41
RECEITAS CORRENTES	86.070.193,14	102.915.822,66	121.760.410,41
Receita de Contribuições dos Segurados	68.478.299,25	75.819.125,38	80.800.297,92
Pessoal Civil	68.478.299,25	75.819.125,38	80.800.297,92
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	16.366.604,28	25.506.363,89	39.484.046,55
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.225.289,61	1.590.333,39	1.476.065,94
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	13.930,40	14.790,21	15.008,57
Outras Receitas Correntes	1.211.359,21	1.575.543,18	1.461.057,37
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	63.972.804,71	84.365.233,92	81.169.191,35
RECEITAS CORRENTES	63.972.804,71	84.365.233,92	81.169.191,35
Receita de Contribuições	63.897.977,10	84.365.233,92	81.169.191,35
Patronal	49.265.052,68	72.820.168,79	76.578.872,34
Pessoal Civil	49.265.052,68	72.820.168,79	76.578.872,34
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos	14.632.924,42	11.545.065,13	4.590.319,01
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	74.827,61		
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	150.042.997,85	187.281.056,58	202.929.601,76
DESPESAS	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (IV)	70.736.991,71	81.396.098,36	108.114.484,53
ADMINISTRAÇÃO	4.734.231,25	5.215.010,78	15.940.134,79
Despesas Correntes	4.673.319,74	4.989.048,66	8.354.227,18
Despesas de Capital	60.911,51	225.962,12	7.585.907,61
PREVIDÊNCIA	66.002.760,46	76.181.087,58	92.174.349,74
Pessoal Civil	66.002.760,46	76.181.087,58	92.174.349,74
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	70.736.991,71	81.396.098,36	108.114.484,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	79.306.006,14	105.884.958,22	94.815.117,23
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	79.306.006,14	105.884.958,22	94.815.117,23
BENS E DIREITOS DO RPPS	188.562.421,44	297.705.980,50	472.572.659,41

FONTE: MANAUSPREV

MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Ex. Anter.) + (c)
2011	167.072.968	112.061.965	55.011.003	453.406.065
2012	166.839.888	138.385.663	28.454.225	481.860.290
2013	166.419.602	172.943.710	(6.524.108)	475.336.182
2014	166.613.575	192.533.305	(25.919.730)	449.416.452
2015	167.460.489	200.267.119	(32.806.630)	416.609.822
2016	167.861.752	218.267.294	(50.405.542)	366.204.279
2017	168.552.053	229.022.388	(60.470.335)	305.733.944
2018	169.120.799	241.414.444	(72.293.644)	233.440.300
2019	169.489.153	257.948.377	(88.495.224)	144.981.076
2020	169.833.817	275.071.966	(105.238.149)	39.742.927
2021	170.192.276	291.144.275	(120.951.999)	(81.209.072)
2022	170.420.900	309.908.004	(139.487.104)	(220.696.176)
2023	170.757.424	325.171.965	(154.414.541)	(375.110.718)
2024	170.742.066	349.066.532	(178.324.466)	(553.435.184)
2025	169.939.046	392.520.934	(222.581.887)	(776.017.071)
2026	168.845.014	445.309.773	(276.464.759)	(1.052.481.830)
2027	168.998.979	463.512.306	(294.513.328)	(1.346.995.157)
2028	168.740.385	491.483.999	(322.743.614)	(1.669.738.772)
2029	165.238.286	511.709.322	(346.471.036)	(2.016.209.808)
2030	163.532.417	530.340.068	(366.807.651)	(2.383.017.458)
2031	163.572.443	548.766.222	(385.193.780)	(2.768.211.238)
2032	163.641.169	569.621.498	(405.980.329)	(3.174.191.567)
2033	163.489.899	592.366.181	(428.876.281)	(3.603.067.849)
2034	163.212.675	609.909.835	(446.697.161)	(4.049.765.009)
2035	163.063.822	624.782.896	(461.719.064)	(4.511.484.074)
2036	163.123.357	641.516.726	(478.393.369)	(4.989.877.443)
2037	163.011.606	652.287.866	(489.276.261)	(5.479.153.704)
2038	163.245.703	662.725.706	(499.480.003)	(5.978.633.707)
2039	163.313.093	673.819.189	(510.506.096)	(6.489.139.803)
2040	163.320.313	686.219.283	(522.898.970)	(7.012.038.773)
2041	163.340.926	691.774.006	(528.433.080)	(7.540.471.853)
2042	163.577.825	700.405.848	(536.828.023)	(8.077.299.876)
2043	163.547.310	705.483.297	(541.935.987)	(8.619.235.863)
2044	163.758.711	716.000.773	(552.242.062)	(9.171.477.925)
2045	163.600.328	733.710.327	(570.109.998)	(9.741.587.923)
2046	163.110.459	752.783.961	(589.673.502)	(10.331.261.425)
2047	162.469.107	754.347.352	(591.878.245)	(10.923.139.670)
2048	162.654.186	762.683.068	(600.288.882)	(11.523.168.552)
2049	162.435.992	760.517.183	(598.081.191)	(12.121.249.743)
2050	162.688.295	761.817.512	(599.129.217)	(12.720.378.960)
2051	162.708.014	758.441.610	(595.733.596)	(13.316.112.556)
2052	162.905.113	757.225.670	(594.320.557)	(13.910.433.113)
2053	162.915.417	750.161.917	(587.246.499)	(14.497.679.613)
2054	163.090.000	746.006.130	(582.916.130)	(15.080.595.743)
2055	162.970.397	738.838.423	(575.868.026)	(15.656.463.770)
2056	163.047.040	734.338.040	(571.291.001)	(16.227.754.770)
2057	162.979.397	724.566.275	(561.586.878)	(16.789.341.648)
2058	163.073.637	718.136.616	(555.062.979)	(17.344.404.627)
2059	163.057.644	707.731.594	(544.673.950)	(17.889.078.577)
2060	163.265.674	700.148.979	(536.883.305)	(18.425.961.882)
2061	163.148.109	688.605.412	(525.457.303)	(18.951.419.186)
2062	163.270.723	680.586.340	(517.315.616)	(19.468.734.802)
2063	163.214.336	668.931.964	(505.717.627)	(19.974.452.429)
2064	163.155.550	660.190.848	(497.035.297)	(20.471.487.726)
2065	162.957.989	647.218.550	(484.260.562)	(20.955.748.288)
2066	162.942.204	637.214.859	(474.272.655)	(21.430.020.943)
2067	162.338.750	624.517.638	(462.178.887)	(21.892.199.830)
2068	161.872.449	614.021.835	(452.149.386)	(22.344.349.217)
2069	161.909.585	600.559.880	(438.650.295)	(22.782.999.511)
2070	161.781.836	588.381.947	(426.600.111)	(23.209.599.622)
2071	161.762.237	574.538.682	(412.776.445)	(23.622.376.067)
2072	161.916.440	562.948.771	(401.032.331)	(24.023.408.398)
2073	161.806.144	550.374.276	(388.568.132)	(24.411.976.530)
2074	161.912.082	539.137.056	(377.224.974)	(24.789.201.503)
2075	161.954.963	527.248.579	(365.293.615)	(25.154.495.119)
2076	161.866.510	516.326.815	(354.459.305)	(25.508.954.424)
2077	161.944.804	505.395.892	(343.451.088)	(25.852.405.512)
2078	162.129.723	495.127.060	(332.997.338)	(26.185.402.849)
2079	161.995.859	485.268.932	(323.273.073)	(26.508.675.922)
2080	162.093.576	476.231.930	(314.138.354)	(26.822.814.276)
2081	162.269.964	467.576.926	(305.306.962)	(27.128.121.239)
2082	162.209.873	459.313.905	(297.104.033)	(27.425.225.271)
2083	162.193.191	451.216.381	(289.023.190)	(27.714.248.461)
2084	162.366.364	443.772.472	(281.406.108)	(27.995.654.569)
2085	162.283.903	437.720.592	(275.436.690)	(28.271.091.259)

Projeção:

Projeção Atuarial 2011, ano base 2010, elaborada pela Empresa BRASILIS CONSULTORIA - CÁLCULO ATUARIAL.

FONTE:

Empresa BRASILIS CONSULTORIA - CÁLCULO ATUARIAL
MANAUSPREV - Dados Cadastrais

MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2012	2013	2014
ISS	Isenção	Diversões Públicas (Copa das Confederações Lei nº 1353/09)		140.000	
ISS	Isenção	Hotelaria (Copa das Confederações Lei nº 1353/09)		48.000	
ISS	Isenção	Hotelaria (Copa do Mundo) Lei nº 1353/09			840.000
ISS	Isenção	Hotelaria (Copa do Mundo) Lei nº 1353/09			1.840.000
ISS	Isenção (Lei 1.441/10)	Isenções de ISS, IPTU, ITBI e Taxas para programas habitacionais	535.000	550.000	600.000
					Atualização da Planta de Valores e Novo Mapa Digital.
					TOTAL
			535.000	738.000	3.280.000

FONTE: SEMEF

MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	220.883.000
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	34.823.000
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	186.060.000
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	186.060.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	40.000.000
Novas DOCC ¹	40.000.000
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	146.060.000

FONTE: DPLAN/SEMEF

¹ Previsão de aumento de despesas com pessoal em decorrência de concurso público e reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional direta do Poder Executivo Municipal, objeto da Lei nº 1.314, de 04 de março de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.410, de 20 de janeiro de 2010, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS BAIRROS - SEMAC, que passará a reger-se pelas disposições desta Lei, do seu respectivo Regimento Interno e de atos regulamentares.

Art. 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS BAIRROS – SEMAC é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com sede e foro na cidade de Manaus, que tem por finalidade a prestação do suporte necessário para o estabelecimento da sinergia dos órgãos e entidades com a população do Município, com vistas à integração das políticas públicas e ao alcance das metas estabelecidas pelo Prefeito, inclusive compatibilizando a execução das ações e atribuições desses organismos.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei e sem prejuízo de outras atribuições e ações previstas em normas legais e regulamentares, compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS BAIRROS - SEMAC:

I - elaborar o planejamento operacional e executar políticas de relações do Poder Executivo com a comunidade;

II - desenvolver ações comunitárias em parceria com associações de moradores, movimentos sociais e atividades afins, visando à valorização e organização da comunidade;

III - implementar planos, programas, projetos e atividades relacionados à Ação Comunitária;

IV - receber, analisar e encaminhar as reivindicações das comunidades, das associações de moradores, dos movimentos sociais e atividades afins, com vistas ao atendimento das mesmas;

V - avaliar, junto às diversas associações comunitárias, suas necessidades, expectativas e carências relativamente aos serviços públicos de responsabilidade do Município de Manaus;

VI - promover encontros com a população, coletando dados e informações para análise da real situação dos bairros;

VII - desenvolver ações integradas com os órgãos e entidades que integram a Administração Municipal;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 4º A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS BAIRROS - SEMAC será dirigida por um Secretário, com o auxílio de um Subsecretário.

Parágrafo único. A criação dos cargos de Secretário e Subsecretário Municipais de que trata o *caput* deste artigo é compensada com a extinção dos cargos de Secretário Municipal e Subsecretário Municipal de Assuntos Jurídicos, criados pela Lei nº 1.436, de 07 de abril de 2010.

Art. 5º Para os efeitos do disposto nesta Lei, ficam criados e integrados ao Quadro Geral de Cargos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas descritos no Anexo Único, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento de suas finalidades e havendo necessidade, poderá a Secretaria requisitar, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, membros do Quadro de Servidores Efetivos do Município.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS BAIRROS - SEMAC, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos da Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações do Plano Pluriannual 2010-2013 e a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento legal.

Art. 8º O Poder Executivo providenciará a republicação da Lei nº 1.314, de 04 de março de 2009, com texto consolidado em face das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 04 de julho de 2011


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Geral do Gabinete Civil

ANEXO ÚNICO

PARTE I CARGOS EM COMISSÃO

Nº Ordem	Cargo	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	-	01
2	Subsecretário	-	01
3	Diretor de Departamento	DAS-3	02
4	Assessor Técnico I	DAS-3	12
5	Assessor Técnico II	DAS-2	08
6	Assessor Técnico III	DAS-1	09
7	Assessor I	CAD-3	05
8	Assessor II	CAD-2	06
9	Assessor III	CAD-1	05
10	Assessor Especial I	CAE-3	03
Total			52

PARTE II FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº Ordem	Cargo	Simbologia	Quantidade
1	Chefe de Setor	FG-3	02
Total			02

DECRETO N.º 1.072, DE 04 DE JULHO DE 2011

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 80, inciso IV, e o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 44 e 45 da Lei nº 1.480/2010 e art. 5º da Lei nº 1.545/2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 25.771.182,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e um mil e cento e oitenta e dois reais), à conta do **Inciso IV** (Anulação de Dotações Orçamentárias), do art. 44 da Lei nº 1.480/2010, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1 de junho de 2011.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Anexo I

180101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1020 - Construção de Escolas do Ens. Fundamental								
200035	0100	449051	180101	12	361	1031	1020	2.100.000,00
1022 - Ampliação de Escolas do Ens. Fundamental								
200035	0100	449051	180101	12	361	1031	1022	1.000.000,00
1040 - Implement. de Progr. e Proj. Pedagógicos da Educ. Infantil								
200035	0100	339030	180101	12	365	1030	1040	415.000,00
200035	0100	339032	180101	12	365	1030	1040	118.000,00
200035	0118	449052	180101	12	365	1030	1040	1.500.000,00
1045 - Construção de Escolas Rurais								
200035	0100	449051	180101	12	361	1038	1045	900.000,00
2087 - Locação de Imóveis p/ o Funcionamento de Esc. do Ens. Fundamental								
200035	0100	339036	180101	12	361	1031	2087	100.000,00
200035	0100	339039	180101	12	361	1031	2087	250.000,00
200035	0121	339039	180101	12	361	1031	2087	1.148.000,00
200035	0100	339092	180101	12	361	1031	2087	265.000,00
200035	0121	339092	180101	12	361	1031	2087	158.000,00

2091 - Suprimento de Mat. Permanente e de Consumo p/ o Ens. Fundamental									
200035	0100	339030	180101	12	361	1031	2091	1.700.000,00	
200035	0100	339032	180101	12	361	1031	2091	470.800,00	
200035	0100	449052	180101	12	361	1031	2091	400.000,00	
200035	0118	449052	180101	12	361	1031	2091	2.600.000,00	
2094 - Reforma de Escolas do Ensino Fundamental									
200035	0100	339039	180101	12	361	1031	2094	3.500.000,00	
2146 - Locação de Imóveis p/ o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil									
200035	0100	339092	180101	12	365	1030	2146	85.000,00	
2150 - Reforma de Centros Municipais de Educação Infantil - CMIEIS									
200035	0100	339039	180101	12	365	1030	2150	600.000,00	
2168 - Reforma de Escolas Rurais									
200035	0100	339039	180101	12	361	1038	2168	5.000,00	
2177 - Manutenção do Programa Saúde na Escola									
200035	0100	449052	180101	12	301	1041	2177	400.000,00	
2181 - Supr. de Mat.Perm.e Cons. p/á Sede e demais Unid.Adm.da Sede									
200035	0100	339030	180101	12	361	4002	2181	286.000,00	
200035	0100	449052	180101	12	361	4002	2181	44.000,00	
2182 - Pessoal da Sede e demais Unidades Administrativas da SEMED									
200035	0100	319013	180101	12	361	4002	2182	1.800.000,00	
2185 - Loc. de Imóveis p/ o Funcionamento de Unidades Adm. da SEMED									
200035	0100	339036	180101	12	361	4002	2185	20.000,00	
200035	0100	339039	180101	12	361	4002	2185	1.200.000,00	
200035	0100	339093	180101	12	361	4002	2185	70.000,00	
21.134.800,00									

210101 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL - SEMTRAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2055 - Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional	200035	0100	449052	210101	11	122	4002	2055 50.000,00

230901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2118 - Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar	200035	0100	339039	230901	10	302	1026	2118 330.000,00
2122 - Gestão Municipal do SUS	200035	0100	339039	230901	10	122	4002	2122 700.000,00

1.030.000,00

270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2243 - Conservação do Sistema Viário e demais Obras Complementares	200035	0117	449039	270101	15	451	1060	2243 61.197,00
2246 - Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional	200035	0117	449052	270101	15	122	4002	2246 14.385,00

75.582,00

370101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS - SEMASDH

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2130 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais	200042	0100	339093	370101	08	122	4002	2130 50.000,00
200035	0100	319004	370101	08	122	4002	2130	540.000,00
200035	0100	319011	370101	08	122	4002	2130	750.000,00

1.340.000,00

370901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2189 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	200035	0100	449052	370901	08	422	1066	2189 4.800,00

560201 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
4030 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional	200035	0210	449039	560201	15	122	4002	4030 1.700.000,00
4045 - Fiscalização e Inspeção de Obras e Posturas	200035	0210	339039	560201	15	125	1048	4045 400.000,00

2.100.000,00

580201 - FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES - MANAUSCULT

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
4014 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos Festivos Artísticos e Culturais	200042	0100	339092	580201	13	392	1015	4014 27.000,00

600201 - FUNDACÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E TURISMO - MANAUSTUR

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
4049 - Capacitar os Servidores da Fundação e Atores do Segmento Artístico	200042	0100	339039	600201	23	695	1095	4049 9.000,00

230901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2089 - Gestão da Educação e Comunicação na Saúde	200042	0100	339039	230901	10	128	1050	2089 280.000,00
2108 - Reforma e Ampliação na Atenção Básica	200042	0100	339039	230901	10	301	1025	2108 250.000,00
2119 - Ref. e Ampliação na Assist. de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	200042	0100	339039	230901	10	302	1026	2119 50.000,00
2257 - Reforma da Gestão Municipal do SUS	200042	0100	339039	230901	10	122	4002	2257 450.000,00

1.030.000,00

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2130101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF	200042	0100	339093	370101	08	122	4002	2130 50.000,00
230901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	200042	0100	339035	280901	18	541	1081	2187 700.000,00
200042	0210	339039	280901	18	541	1081	2187 300.000,00	1.000.000,00

370101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS - SEMASDH

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2130 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais	200042	0100	339093	370101	08	122	4002	2130 50.000,00

370901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2069 - Pessoal e Encargos Sociais da SEMULSP	200042	0100	319011	380101	15	122	4002	2069 1.290.000,00

580201 - FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES - MANAUSCULT

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
4014 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos Festivos Artísticos e Culturais	200042	0100	339092	580201	13	392	1015	4014 27.000,00

600201 - FUNDACÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E TURISMO - MANAUSTUR

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
4049 - Capacitar os Servidores da Fundação e Atores do Segmento Artístico	200042	0100	339039	600201	23	695	1095	4049 9.000,00

LEGENDA:

FR - Fonte de Recurso

ND - Natureza da Despesa

UG - Unidade Gestora

SF - Subfunção

P - Programa

VALOR

DECRETO N.º 1.073, DE 04 DE JULHO DE 2011

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 44 e 45 da Lei nº 1.480/2010 e art. 5º da Lei nº 1.545/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais), à conta do **Inciso IV** (Anulação de Dotações Orçamentárias), do art. 44 da Lei nº 1.480/2010, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado,

Anexo I

010101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2005 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200035	0100	319092	010101	01	122	4001	2005	50.000,00
200035	0100	319096	010101	01	122	4001	2005	81.200,00

131.200,00

Anexo II

010101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2004 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM								
200042	0100	339036	010101	01	122	4001	2004	50.000,00
2005 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200042	0100	339046	010101	01	122	4001	2005	81.200,00

131.200,00

LEGENDA:

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N.º 1.074, DE 04 DE JULHO DE 2011

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 80, inciso IV, e o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 44 e 45 da Lei nº 1.480/2010 e art. 5º da Lei nº 1.545/2010,

CONSIDERANDO ainda a autorização contida na Lei Municipal nº 1.207, de 31 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), à conta do **Inciso V** (Operações de Crédito), do art. 44 da Lei nº 1.480/2010, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante excesso de arrecadação da **Fonte 0291 - Operações de Crédito Externas**, proveniente do Contrato de Empréstimo entre a Corporação Andina de Fomento e o município de Manaus, Resolução nº. 1704-2006.

Art. 3º Em decorrência do que trata o artigo anterior fica a rubrica de receita 2123.99.02 - PRO- MANAUS-CAF/SEMINF acrescida em R\$10.000.000,00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1 de junho de 2011.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


ALFREDO PAES DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Finanças

Anexo Único

270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1051 - Construção de Vladutos								
200036	0291	449051	270101	15	451	1060	1051	10.000.000,00

LEGENDA:

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 2011/2207/2887/02431, resolve

ALTERAR, a contar de 13-06-2011, a composição do Comitê Interinstitucional de Controle de Áreas de Risco, instituído pelo Decreto nº 1.048, de 15-06-2011, conforme abaixo especificado:

DISPENSAR		
NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
TICIANA TEIXEIRA BRAGA	IMPLURB	TITULAR
DESIGNAR		
NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
ELOISA ALVES SERRÃO DA SILVA	IMPLURB	TITULAR

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/2207/2887/02372, resolve

ALTERAR, a contar de 1º-07-2011, a composição do COMDEMA, instituído pelo Decreto nº 0590 de 09 de julho de 2010, na forma abaixo especificada:

I - DISPENSAR:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Alvaro Ribeiro de Albuquerque Bernardino	SEMMAS	Titular
Shirlene Marinho Pereira	SEMMAS	Suplente

II - DESIGNAR:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Andrea Araújo Oliveira Liberato	SEMMAS	Titular
Kella Farias de Souza	SEMMAS	Suplente

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil


MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/1637/1910, de 29.03.2011,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21 de julho de 2005, a servidora ANTONIA LIMA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 089.666-7 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com os proventos mensais de R\$ 232,98 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 676,74 (seiscientos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela E.C nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1.197, de 31 de dezembro de 2007 - R\$ 586,60 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL correspondente à fração de 4.349/10.950 dias - calculado sobre o valor do Benefício Médio, nos termos do artigo 40, § 3º da Constituição Federal e artigo 57, da Orientação Normativa SPS nº 01, de 23.01.07 - R\$ 232,98.

OBS: O valor do provento acima deverá ser elevado ao salário mínimo vigente, de acordo com o art. 201, § 2º da Constituição Federal.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/4114/4147/15381, de 28/09/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21 de julho de 2005, a servidora ELIZABETH DE ALMEIDA GOES, Profissional do Magistério (Professor Nível Médio) 20H 2-D, matrícula 074.228-7 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com os proventos mensais de R\$ 570,30 (quinhentos e setenta reais e trinta centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 1.374,61 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela E.C nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1.197, de 31 de dezembro de 2007 - R\$ 993,12 (novecentos e noventa e três reais e doze centavos).

VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL correspondente à fração de 6.288/10.950 dias - calculado sobre o valor do benefício médio nos termos do artigo 40, § 3º da Constituição Federal e artigo 57, da Orientação Normativa SPS nº 01, de 23.01.07 - R\$ 570,30.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/1637/1264, de 02.03.2011,

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 16.06.2010, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal e artigo 29 da Lei Municipal nº 870, de 21 de julho de 2005, o servidor JOÃO COELHO ROCHA, Assistente em Saúde 5-B, matrícula 072.906-0 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com os proventos mensais de R\$ 801,57 (oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos) discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 1.169,09 (um mil cento e sessenta e nove reais e nove centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela E.C nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1.197, de 31 de dezembro de 2007 - R\$ 1.646,00 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais).

VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL correspondente à fração de 8.759/12.775 dias - calculado sobre o valor da remuneração integral, nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal e artigo 57, da Orientação Normativa SPS nº 01, de 23.01.07 - R\$ 801,57.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médico-Pericial do Município emitido em 26.04.2011, que consta no Processo nº 2011/11503/11848/00316, de 16.03.2011,

RESOLVE:

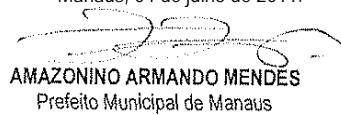
APOSENTAR, nos termos dos artigos 6º, inciso I, § 4º e 28, §§ 1º e 5º, da Lei Municipal nº 870, de 21 de julho de 2005, c/c o artigo 1º, inciso IV do Decreto nº 8.243, de 29.12.2005, a servidora LUCIENE ALMEIDA BENJAMIN, Assessor Técnico, matrícula 096.894-3 C, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com os proventos mensais de R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais) discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela E.C nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1.197, de 31 de dezembro de 2007 - R\$ 2.292,66 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

TOTAL DOS PROVENTOS – nos termos do artigo 40, § 2º, da Constituição Federal - R\$ 1.660,00.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

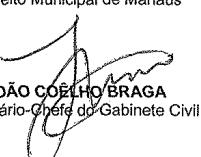
O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/2207/2887/02471, resolve

CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem empreendida pela senhora LUCILENE FLORÊNCIO VIANA, Controladora Geral do Município, no período de 29-06 a 1º-07-2011, para participar do evento internacional denominado CReCER 2011, na cidade de Buenos Aires/Argentina, sem ônus para o Erário Municipal relativamente às diárias e às passagens aéreas.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

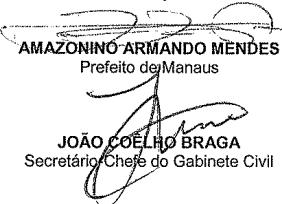
DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

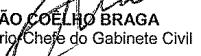
O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/4114/4147/11691, resolve:

CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem empreendida pelo senhor MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO, Secretário Municipal de Educação - SEMED, no período de 05 a 07-06-2011, para participar da audiência com o Ministro do Tribunal de Contas da União, à cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às diárias e às passagens aéreas.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/4114/4147/11693, resolve:

CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem empreendida pelo senhor LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA, Subsecretário Municipal de Administração e Finanças - SEMED, no período de 05 a 07-06-2011, para participar da audiência com o Ministro do Tribunal de Contas da União, à cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às diárias e às passagens aéreas.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

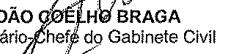
O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/4114/4147/11695, resolve:

CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem empreendida pelo senhor MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA, Subsecretário de Infraestrutura e Logística - SEMED, no período de 05 a 07-06-2011, para participar da audiência com o Ministro do Tribunal de Contas da União, à cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às diárias e às passagens aéreas.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

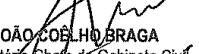
CONSIDERANDO o que consta dos Processos nº 200916376109 – SEMSA, de 19.10.2009; nº 200916375539 – SEMSA, de 22.9.2009 e do RELATÓRIO CONCLUSIVO da COMISSÃO PERMANENTE DE REGIME DISCIPLINAR, integrante do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2011 - CPRD/SEMAD,

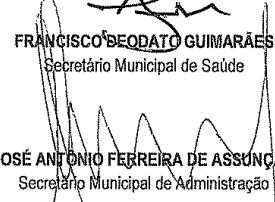
RESOLVE:

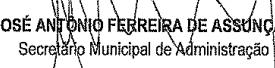
DEMITIR, nos termos do artigo 226, inciso II, § 1º, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor LUCIANO JOSÉ IMBIRIBA CARNEIRO, Especialista em Saúde - Médico, matrícula 110.036-0 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO SEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/2207/2887/02375, resolve:

I - DISPENSAR, a contar de 1º-06-2011, o senhor THIAGO DOS ANJOS BOTELHO, da função de membro da Comissão de Licitação – SEMINF, de que trata do Decreto nº 0209, de 09 de julho de 2009, que cria a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, define finalidades, competências, composição, estrutura operacional de apoio, "jetons" e adota outras providências;

II - DESIGNAR, a contar de 20-06-2011, a senhora ANA ELIZABETH PEREIRA FALCÃO, para exercer a função mencionada no inciso I deste Decreto.

Manaus, 04 de julho de 2011.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

AMÉRICO GORAYEB JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/2207/2887/02355, resolve:

I - DISPENSAR, a contar de 15-06-2011, o senhor THIAGO TUPINAMBÁ DE QUEIROZ da função de Secretário da Comissão Especial de Licitação – PROURBIS, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMINF;

II - DESIGNAR, a contar de 15-06-2011, o senhor RAMON DO NASCIMENTO COELHO para exercer a função mencionada no inciso I deste Decreto, de que trata o Decreto nº 0345, de 05-11-2009, alterado pelo Decreto nº 0446, de 12-02-2010.

Manaus, 04 de julho de 2011.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

AMÉRICO GORAYEB JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 201116372810 – SEMSA, de 2.5.2011 e do Ofício nº 2280/2011-GTRAB/SEMSA, de 31.5.2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor EDINALDO MARIALVA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 102.123-0 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Manaus, 04 de julho de 2011.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

FRANCISCO DÉODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 201116372635 – SEMSA, de 26.4.2011 e do Ofício nº 2280/2011-GTRAB/SEMSA, de 31.5.2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de abril de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora ELISANGELA GOMES DA CRUZ, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 101.847-7 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Manaus, 04 de julho de 2011.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

FRANCISCO DÉODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

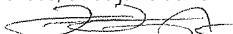
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

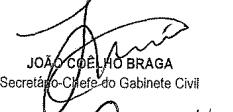
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 201116372949 – SEMSA, de 5.5.2011,

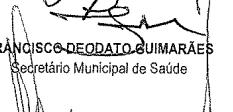
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 5 de maio de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **GERALDO ROBERTO DE AMORIM BARROSO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 101.653-9 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
 Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 201116371604 – SEMSA, de 22.3.2011,

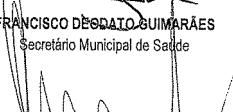
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de março de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **JERONIMO PEREIRA LIRA**, Assistente em Saúde/Auxiliar de Serviços Gerais B-01, matrícula 110.843-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
 Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

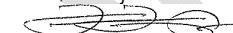
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 201116372812 – SEMSA, de 2.5.2011 e do Ofício nº 2280/2011-GTRAB/SEMSA, de 31.5.2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **LEILA GOMES SANTIAGO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 101.778-0 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
 Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

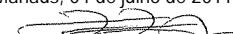
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

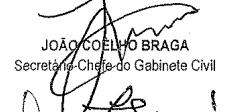
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 201116372885 – SEMSA, de 04.5.2011 e do Ofício nº 2280/2011-GTRAB/SEMSA, de 31.5.2011,

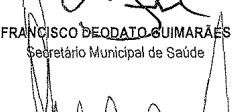
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 4 de maio de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **LUCIENE RODRIGUES DE JESUS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 101.791-8 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
 Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 201116372811 – SEMSA, de 2.5.2011 e do Ofício nº 2280/2011-GTRAB/SEMSA, de 31.5.2011,

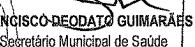
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora MARTA MOREIRA GOMES, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 101.767-5 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/4114/4147/07268 – SEMED, de 11.04.2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de abril de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora ADERLANE MACIEL RAMOS, Professor Nível Superior, matrícula 103.310-7 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário Chefe do Gabinete Civil


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

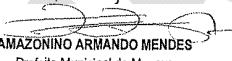
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

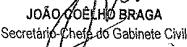
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/4114/4147/10631 – SEMED, de 18.5.2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de maio de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora DILA JANE DE OLIVEIRA CRUZ PINTO, Pedagogo, matrícula 066.235-6 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário Chefe do Gabinete Civil


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

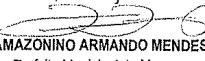
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/4114/4147/10255 – SEMED, de 13.5.2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de maio de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor ELIAQUIM LEITÃO DA SILVA, Assistente de Administração B-II-04, matrícula 080.604-8 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário Chefe do Gabinete Civil


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/4114/4147/10762 – SEMED, de 19.05.2011,

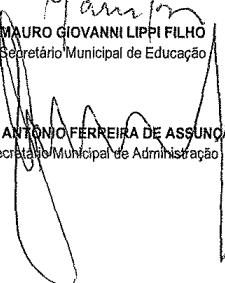
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de maio de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor MARCOS PRADO LIMA, Professor Nível Superior, matrícula 115.123-1 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário Chefe do Gabinete Civil


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
 Secretário Municipal de Educação


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

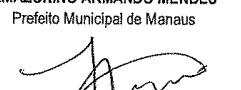
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/4114/4147/09798 – SEMED, de 9.5.2011,

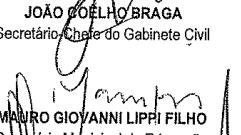
RESOLVE:

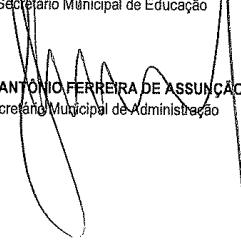
EXONERAR, a pedido, a contar de 9 de maio de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora MONICA ADEGAS DA SILVA, Professor Nível Superior, matrícula 111.141-8 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário Chefe do Gabinete Civil


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
 Secretário Municipal de Educação


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

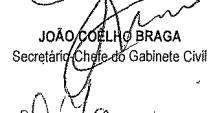
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/4114/4147/09934 – SEMED, de 10.5.2011,

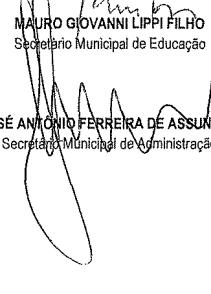
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de maio de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor PEDRO FELIX DE OLIVEIRA, Professor Nível Superior, matrícula 115.149-5 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário Chefe do Gabinete Civil


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
 Secretário Municipal de Educação


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/4114/4147/10793 – SEMED, de 19.05.2011,

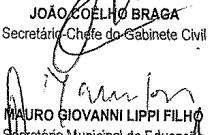
RESOLVE:

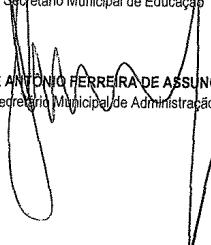
EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de maio de 2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor RICKY LUIS PINTO SA, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, matrícula 118.843-7 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário Chefe do Gabinete Civil


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
 Secretário Municipal de Educação

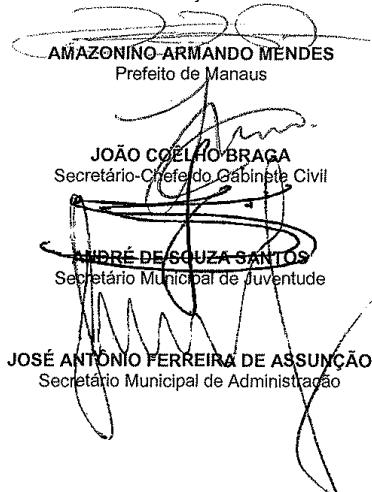

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/2207/2887/02405, resolve

EXONERAR, a contar de 1º-07-2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor **ISAAC DE SOUZA SEIXAS**, do cargo de Gerente, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEMJE**.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito de Manaus
JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil
ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
 Secretário Municipal de Juventude
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

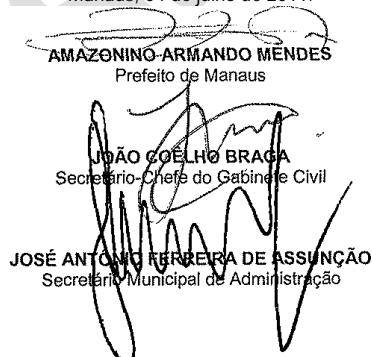
DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/2207/2887/02317, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1º-06-2011, com base no artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o servidor **IGOR DE MENDONÇA CAMPOS**, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**.

II - NOMEAR, a contar de 1º-06-2011, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor **BECKEMBAUER SILVA RODRIGUES**, para exercer o cargo especificado no inciso I deste Decreto, objeto da Lei nº 1.318, de 16-04-2009, alterada pela Lei nº 1.474, de 08-07-2010, combinadas com o Decreto nº 0100, de 06-05-2009.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito de Manaus
JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

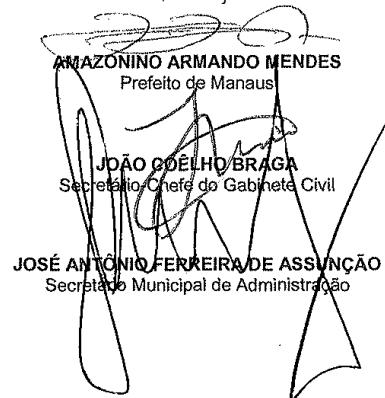
O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/2207/2887/02281, resolve

PRORROGAR, a contar dos períodos abaixo descritos, as designações dos senhores abaixo identificados, para continuarem a exercer as funções que especifica, perante a Comissão de Licitação da Manaustur – CLTUR/MANAUSTUR:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO
Ana Cristina dos Santos Bentes	Membro	20-07-2011 a 20-07-2012
Maria Dulcimar Monteiro da Silva	Membro	02-08-2011 a 02-08-2012
Sandro Roberto Pereira	Membro	20-07-2011 a 20-07-2012
Renata Valquerizo	Membro	20-07-2011 a 20-07-2012
Wanessa Galiza Malta de Oliveira	Membro	20-07-2011 a 20-07-2012
Davis D'Albuquerque Braga	Assessor Jurídico Chefe	20-07-2011 a 20-07-2012
Adriana Cristina Cyrino Barbosa	Secretaria Executiva	02-08-2011 a 02-08-2012
Hislla Maria Cunha Carvalho	Assessor Jurídico	20-07-2011 a 20-07-2012
Thiago da Silva Ribeiro	Assessor Técnico	20-07-2011 a 20-07-2012
Maria da Conceição de Melo Silva	Auxiliar de Equipe de Apoio	20-07-2011 a 20-07-2012
Samara Macedo da Silva	Auxiliar de Equipe de Apoio	20-07-2011 a 20-07-2012
Priscila Mayara Nascimento Menezes	Auxiliar de Equipe de Apoio	20-07-2011 a 20-07-2012

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito de Manaus
JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Junta Médico-Pericial do Município, em parecer datado de 20.4.2011, constante à fl. 9, do Processo nº 201116371956 - SEMSA, de 30.3.2011, concluiu pela readaptação temporária de função da servidora Antonia Selma Teles de Souza,

RESOLVE:

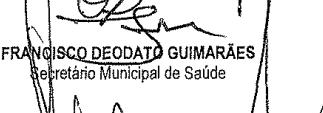
READAPTAR, no período de 20 de abril a 17 de agosto de 2011, em função compatível com sua capacidade física, conforme laudo emitido pela Junta Médico-Pericial do Município, nos termos do artigo 61 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Manaus, a servidora **ANTÔNIA SELMA TELES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais B-01, matrícula 084.969-3 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

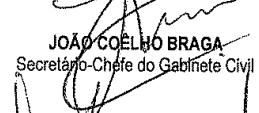
CONSIDERANDO que a Junta Médico-Pericial do Município, em parecer datado de 28.3.2011, constante às fls. 10, do Processo nº 2011/4114/4147/04465 - SEMED, de 11.3.2011, concluiu pela readaptação definitiva de função do servidor Francisco das Chagas Teixeira Souza,

RESOLVE:

READAPTAR, definitivamente, em função compatível com sua capacidade física, conforme laudo emitido pela Junta Médico-Pericial do Município, nos termos do artigo 61 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SOUZA**, Professor Nível Médio, matrícula 080.831-8 A/B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação


JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011

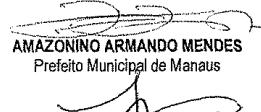
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

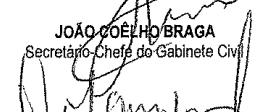
CONSIDERANDO que a Junta Médico-Pericial do Município, em parecer datado de 17.5.2011, constante às fls. 07, do Processo nº 2011/4114/4147/09792 - SEMED, de 9.5.2011, concluiu pela readaptação definitiva de função da servidora Lucicleide Lopes Aguiar,

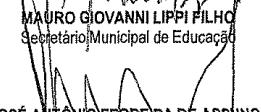
RESOLVE:

READAPTAR, definitivamente, em função compatível com sua capacidade física, conforme laudo emitido pela Junta Médico-Pericial do Município, nos termos do artigo 61 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **LUCICLEIDE LOPES AGUIAR**, Auxiliar de Serviços Gerais BII-02, matrícula 079.601-8 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Manaus, 04 de julho de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação


JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.



Fonte: Denatran/Ministério das Cidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 274/2011 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta da Comunicação Interna nº 0654/2011 – DISP/DSGP/SEMAD, de 28.6.2011,

RESOLVE:

INCLUIR, na Escala de Férias do exercício de 2011, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, objeto da Portaria nº 462/2011-SEMAD, de 16.12.2010, publicada no DOM nº 2588, de 20.12.2010, no mês especificado, a servidora adiante identificada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	MÊS DE FÉRIAS
113.468-0 C	THALITA RENATA OLIVEIRA DAS NEVES	NOVEMBRO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de junho de 2011.

JOSE ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 275/2011 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta da Comunicação Interna nº 437/2011-DAPB/DSGP/SEMAD, de 20.6.2011,

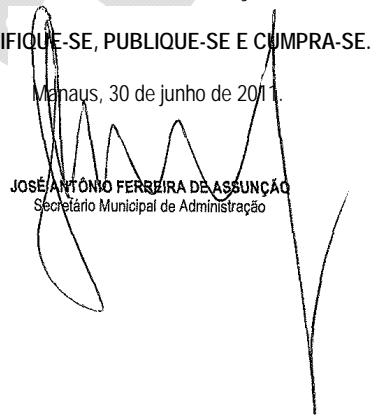
RESOLVE:

CEDER à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem, a servidora ALINE SAID PESSOA DE OLIVEIRA SILVA, Analista Municipal/História, matrículas 119.053-9 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.

JOSE ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 276/2011 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta da Comunicação Interna nº 453/2011-DAPB/DSGP, de 28.6.2011,

RESOLVE:

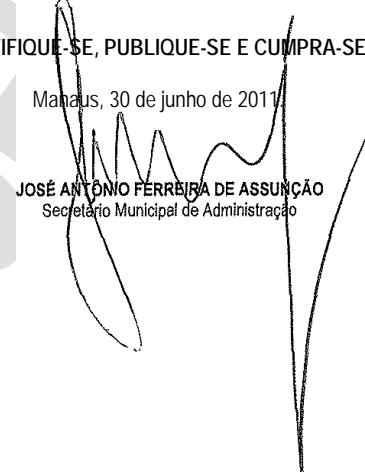
RETIFICAR, especificamente quanto ao cargo da servidora, a Portaria nº 266/2011-SEMAD, de 21.6.2011, publicada no DOM nº 2714, de 27.6.2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"PRORROGAR, pelo prazo de doze meses, a contar de 1º.7.2011, com ônus para o órgão destino, a cessão em que se encontra a servidora SUELY GLÓRIA FERREIRA, PA. Técnico em Secretariado B-VII-II, matrícula 014.324-3 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, objeto da Portaria nº 254/2010-SEMAD, de 22.6.2010, publicada no DOM nº 2471, de 23.6.2010".

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.

JOSE ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 277/2011 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/11503/11848/00511 – SEMAD, de 15.6.2011

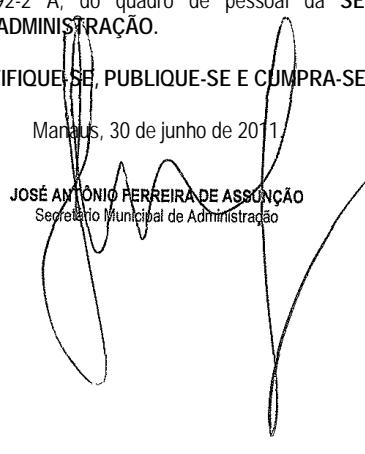
RESOLVE:

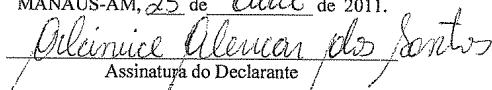
CEDER à FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - FESPM, pelo prazo de doze meses, a partir de 1º de julho de 2011, sem ônus para o órgão de origem, o servidor TACIANO ARARIPE SOARES, Analista Municipal/Auditor em Sistemas Públicos, matrícula 118.692-2 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

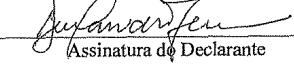
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

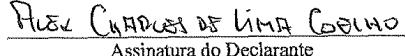
Manaus, 30 de junho de 2011.

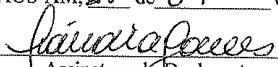
JOSE ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

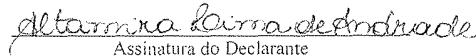


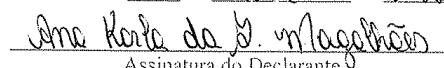
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: SEMSA SERVIDOR: ALCINEICE ALENCAR DOS SANTOS CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SIT: (x) NOMEAR <input type="checkbox"/> EXONERAR <input type="checkbox"/> ANUAL DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657	
1 CASA DE ALVENARIA - NA RUA MARAJÁ Nº 51 ZUMBI 3. DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
MANAUS-AM, <u>25</u> de <u>abril</u> de 2011.  Assinatura do Declarante	

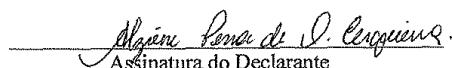
MANAUS-AM, <u>13</u> de <u>abril</u> de 2011.  Assinatura do Declarante	
---	--

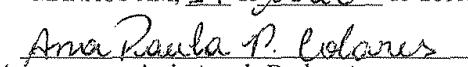
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: SEMSA SERVIDOR: ALEX CHAGAS DE LIMA COELHO CARGO: TÉC. EM ENFERMAGEM SIT: (x) NOMEAR <input type="checkbox"/> EXONERAR <input type="checkbox"/> ANUAL DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657	
NADA DECLARAR DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
MANAUS-AM, <u>15</u> de <u>ABRIL</u> de 2011.  Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS ÓRGÃO: SEMSA SERVIDOR: ANA CLÁUDIA DA SILVA GOMES CARGO: TÉC. ENFERMAGEM SIT: (x) NOMEAR <input type="checkbox"/> EXONERAR <input type="checkbox"/> ANUAL DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657	
CARRO MARCA SIENA 2007/2007 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
MANAUS-AM, <u>08</u> de <u>04</u> de 2011.  Assinatura do Declarante	

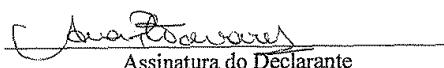
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: SEMSA SERVIDOR: ALTAMIRA LIMA DE ANDRADE CARGO: TÉC. DE ENFERMAGEM SIT: (x) NOMEAR <input type="checkbox"/> EXONERAR <input type="checkbox"/> ANUAL DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657	
NADA DECLARAR DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
MANAUS-AM, <u>06</u> de <u>Maio</u> de 2011.  Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS ÓRGÃO: SEMSA SERVIDOR: ANA KARLA DA SILVA MAGALHÃES CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM SIT: (x) NOMEAR <input type="checkbox"/> EXONERAR <input type="checkbox"/> ANUAL DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657	
CARRO RANGER PLACA JXP 5304 ANO: 2007 FORD RANGER CABINE DUPLA A DIESEL 2008 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
MANAUS-AM, <u>27</u> de <u>abril</u> de 2011.  Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: SEMSA SERVIDOR: ALZIENE PENA DE OLIVEIRA CERQUEIRA CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SIT: (x) NOMEAR <input type="checkbox"/> EXONERAR <input type="checkbox"/> ANUAL DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657	
NADA DECLARAR DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
MANAUS-AM, <u>26</u> de <u>abril</u> de 2011.  Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS ÓRGÃO: SEMSA SERVIDOR: ANA PAULA PIMENTEL COLARES CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM SIT: (x) NOMEAR <input type="checkbox"/> EXONERAR <input type="checkbox"/> ANUAL DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657	
NADA DECLARAR DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
MANAUS-AM, <u>14</u> de <u>abril</u> de 2011.  Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: SEMSA SERVIDOR: ANA CARVALHO FERREIRA CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM SIT: (x) NOMEAR <input type="checkbox"/> EXONERAR <input type="checkbox"/> ANUAL DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657	
NADA DECLARAR DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS ÓRGÃO: SEMSA SERVIDOR: ANA PAULA TAVARES CARGO: TÉC. EM ENFERMAGEM SIT: (x) NOMEAR <input type="checkbox"/> EXONERAR <input type="checkbox"/> ANUAL DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657	
NADA DECLARAR DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
MANAUS-AM, <u>13</u> de <u>abril</u> de 2011.  Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: ANTONIA SANDRA DE JESUS DO VALE
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 11 de Abril de 2011.

Antonia Sandra de Jesus do Vale
Assinatura do Declarante

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 03 de Maio de 2011.

Denize Silva de Freitas Mendes
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: ANTONIO ERIMAR S. RODRIGUES
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

01 (UM) CARRO DA MARCA CHEVROLET (CLASSIC) ANO 2006.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 05 de Maio de 2011.

Antonio Erimar S. Rodrigues
Assinatura do Declarante

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 02 de Maio de 2011.

Edermanio Meideiros de Souza
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: AURICÉLIA BRITO MARICAUA
CARGO: TEC DE ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

RESIDÊNCIA SITUADA NA RUA SÃO SEBASTIÃO N° 387-B, COMPENSA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 15 de 04 de 2011.

Auricélia Brito Maricaua
Assinatura do Declarante

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 04 de Abril de 2011.

Elane Almeida da Costa
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: DEGEANNE FERREIRA CHAVES
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 08 de Abril de 2011.

Degeanne Ferreira Chaves
Assinatura do Declarante

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 28 de Abril de 2011.

Elaine Castilho Coelho
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: DENIZE SILVA DE FREITAS MENDES
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

01 (UMA) MOTO YBR 125, YAMAHA, MODELO - 2004 E ANO 2005, COR CINZA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 08 de Abril de 2011.

Elhacir Lopes TAKENO
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: ELOANA MACHADO GONZAGA
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

CARRO PALIO 98/99
MOTO DAFRA 2009 SPEED 150.

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 20 de abril de 2011.

Eloana Machado Gonçaga
Assinatura do Declarante

AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de 04 de 2011.

Geisa Paiva Veras
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: ESTELA SAMPAIO DA SILVA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

UM IMÓVEL SITUADO A RUA: CUBATÃO, Nº 1954 BAIRRO: REDENÇÃO, CEP: 69047-020. MANAUS - AMAZONAS.

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 27 de abril de 2011.

Estela Sampaio da Silva
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: GINA MAURA RIBEIRO TAVARES
CARGO: TEC ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de abril de 2011.

Gina Maura Ribeiro Tavares
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: EVELINE DOS SANTOS FERREIRA
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 25 de abril de 2011.

Eveline dos Santos Ferreira
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: GLEISON PEREIRA RIBEIRO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 08 de abril de 2011.

Gleison Pereira Ribeiro
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: FABIANA RAFAEL CAMPOS
CARGO: TÉC. ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

TERRENO NO SHANGRILÁ 7

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 20 de abril de 2011.

Fabiana Rafael Campos
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: GLEUDSON S. MOTA
CARGO: TEC. ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 08 de 05 de 2011.

Gleudson S. Mota
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: GEÍSA PAIVA VERAS
CARGO: TEC ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
SERVIDOR: JANETE DA SILVA OLIVEIRA
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 15 de abril de 2011.

Janete da Silva Oliveira
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: JANISSE MARIA MARQUES DA SILVA
 CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

01 IMÓVEL SITUADO NA RUA ACAPULCO NOVA CIDADE
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 05 de maio de 2011.
Janisse Maria Marques da Silva
 Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: JOSÉ JULIO DO AMARAL
 CARGO: TEC. DE ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

José Julio do Amaral
 MANAUS-AM, 02 de maio de 2011.
 Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: JUCIRENE LEITÃO FERREIRA
 CARGO: TEC. EM ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

POSSUO UMA CASA DE ALVENARIA - BAIRRO PQ. SÃO PEDRO E UM
 CONSÓRCIO DE UMA CARTA DE Vinte E SEIS MIL (CARRO).

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 31 de abril de 2011.
Jucirene Leitão Ferreira
 Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: JUSSARA REGINA MACÉDO COËLHO
 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

POSSUO CARRO DE MARCA CHEVROLET - CELTA 2010/2011.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 15 de Cebrel de 2011.
Jussara Regina Macêdo Coêlho
 Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: KIRLA DIANA DE SOUZA MACHADO
 CARGO: TÉCNICA ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

HUM (01) IMÓVEL SITUADO À RUA BELA VISTA Nº 47-B ALVORADA I - MANAUS-AM.

HUM (01) VEÍCULO (CARRO) LOGAN PRETO 2009.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 04 de maio de 2011.
Kirla Diana de Souza Machado
 Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: LETÍCIA CAUASSA DE ARAUJO
 CARGO: TÉC. EM ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 29 de abril de 2011.
Letícia Cauassa de Araújo
 Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: LUCIANA DE SOUZA CUSTÓDIO
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULARIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 20 de abril de 2011.
Luciana de S. Custódio
 Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: LUIZA CRISTINA GOUVÉA CARVALHO
 CARGO: TEC. ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULARIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

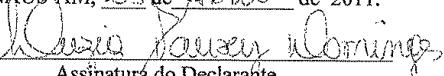
MANAUS-AM, 02 de maio de 2011.
Luzia Cristina Gouvêa Carvalho
 Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: LUZIA PAUXY DOMINGOS
 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657
 CASA DOMICILIAR SITUADA NA RUA 6 QUADRA 15 N° 9 – CONJUNTO GALILEIA BAIRRO CIDADE NOVA I.

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 29 de abril de 2011.



Assinatura do Declarante

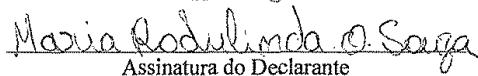
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: MARIA RODULINDA OLIVEIRA SOUZA
 CARGO: TEC. EM ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 28 de abril de 2011.



Assinatura do Declarante

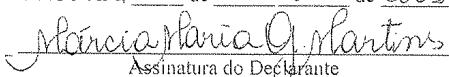
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: MÁRCIA MARIA GONZAGA MARTINS
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 04 de MAIO de 2011.



Assinatura do Declarante

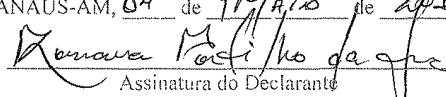
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: ROSANA PORTILHO DA SILVA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 04 de MAIO de 2011:



Assinatura do Declarante

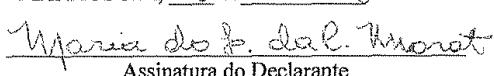
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: MARIA DO LIVRAMENTO DA COSTA MORAT
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

1 IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA H QD 31, CASA 03 CONJUNTO AMÉRICO MEDEIROS CIDADE NOVA I, MAIS 1 IMÓVEL SITUADO NA RUA CURIPALO N°37, QDRA 75, NÚCLEO 5 CIDADE NOVA I, MAIS 1 CORSA SEDAN ANO 99, MAIS UM ASTRA ANO 2011. OS IMÓVEIS TODOS SITUADOS EM MANAUS AMAZONAS.

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 28 de abril de 2011.



Assinatura do Declarante

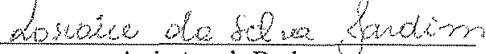
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: ROSIANE DA SILVA JARDIM
 CARGO: AUX. PATOLOGIA
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 02 de maio de 2011.



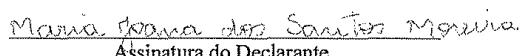
Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: M^o JOANA DOS SANTOS MOREIRA
 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

IMÓVEL SITUADO A RUA 1 A N° 44 BAIRRO DE NOVA ESPERANÇA - AM.
 DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 27 de abril de 2011.



Assinatura do Declarante

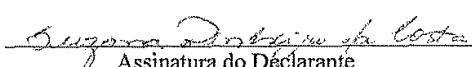
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSA
 SERVIDOR: SUZANA PINHEIRO DA COSTA
 CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
 SIT: (x) NOMEAR EXONERAR ANUAL
 DECRETO: 01/04/2011 DOM: 2657

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 22 de maio de 2011.



Assinatura do Declarante

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A Influenza A (H1N1) é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.

Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.

Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.

Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.

Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

ATENÇÃO
Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 376/2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a EC n.º 19, de 4 de junho de 1998, que alterou a redação do art. 41 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO as Leis n.º 1.222 e 1.223, datadas de 26 de março de 2008, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico, respectivamente;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2008 – GABIN/SEMSA, datada de 14 de maio de 2008, que constituiu o Grupo Gestor de Avaliação Especial de Desempenho para dar suporte técnico e assessoramento necessário na implantação, manutenção, implementação e fixação das políticas e diretrizes da Avaliação Especial de Desempenho.

RESOLVE:

I – **SUSTITUIR**, a partir de 29 de novembro de 2010, o servidor **Jonis Angelim da Silva** pela servidora **Maria do Perpétuo Socorro Frazão de Aguiar** na condição de Presidente do Grupo Gestor de Avaliação Especial de Desempenho, citado no preâmbulo desta Portaria.

II – **INCLUIR** o servidor **Laércio Pereira**, a partir de 6 de abril de 2011, na condição de Membro, para compor o referido Grupo Gestor.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de junho de 2011.

ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Subsecretário Executivo

PORTARIA Nº 377/2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 055/2011-DTRAB/SEMSA, datado de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os controles relativos à administração de pessoal.

RESOLVE

RELOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, vinculados ao quadro de pessoal desta Secretaria, na forma em que está disposta, a contar das datas indicadas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de junho de 2011.

ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Subsecretário Executivo

PORTARIA Nº 377/2011-GABIN/SEMSA

ANEXO ÚNICO

1. Nome: **Denise Rodrigues Amorim de Araújo**
 Matrícula: 108.690-1 A
 Cargo: ES - Técnico em Comunicação Social
 Lotação Anterior: Assessoria de Comunicação
 Nova Lotação: Grn de Educação na Saúde
 Cód. Prodam: 209.115.010.003.011
 A contar de: 21/09/2009

2. Nome: **Hamilton Luiz Amaral Gondim**
 Matrícula: 013.359-0 A
 Cargo: ES - Médico
 Lotação Anterior: UBS Dom Milton Correa
 Nova Lotação: Departamento de Administração
 Cód. Prodam: 209.115.010.003.000
 A contar de: 05/01/2011

3. Nome: **Leônicio de Oliveira Torres**
 Matrícula: 108.594-8 A
 Cargo: ES - Farmacêutico
 Lotação Anterior: Gerência de Insumos e Produtos para Saúde
 Nova Lotação: Grn Técnica - MATMT
 Cód. Prodam: 209.117.003.004.002
 A contar de: 03/05/2011

4. Nome: **Nora Ney Soares de Almeida Rodrigues**
 Matrícula: 082.122-5 B
 Cargo: ES - Farmacêutico Bioquímico
 Lotação Anterior: Setor Técnico - SPAFV
 Nova Lotação: Departamento de Atenção Básica
 Cód. Prodam: 209.115.012.005.000
 A contar de: 21/01/2011

5. Nome: **Maria Auxiliadora da Cruz**
 Matrícula: 064.975-9 B
 Cargo: ES - Assistente Social
 Lotação Anterior: Dvs de Gestão de Atenção Básica
 Nova Lotação: Grn de Controle e Avaliação
 Cód. Prodam: 209.115.012.008.003
 A contar de: 11/05/2011

6. Nome: **Elessandra da Silva Sicsu**
 Matrícula: 065.914-2 B
 Cargo: ES - Enfermeiro
 Lotação Anterior: UBS Áugias Gadelha
 Nova Lotação: Departamento de Atenção Básica
 Cód. Prodam: 209.115.012.005.000
 A contar de: 20/05/2011

7. Nome: **Eliane da Silva Moura dos Santos**
 Matrícula: 107.703-1 A
 Cargo: AS - Técnico em Enfermagem
 Lotação Anterior: Setor Administrativo - POLDB
 Nova Lotação: PSR Nossa Senhora de Fátima - Sul
 Cód. Prodam: 209.116.007.015.000
 A contar de: 23/03/2011

8. Nome: **Maria Aparecida Santos da Silva**
 Matrícula: 065.843-0 A
 Cargo: ES - Enfermeiro
 Lotação Anterior: Subgrn de Cont. de Endemias - DISAR
 Nova Lotação: PACS 529-Unidade Fluvial Semsa
 Cód. Prodam: 209.116.005.000.000
 A contar de: 02/05/2011

9. Nome: **Ana Cristina de Souza Rodrigues**
 Matrícula: 117.010-4 A
 Cargo: AS - Técnico em Administração
 Lotação Anterior: Distrito de Saúde Sul
 Nova Lotação: Dpt. At. Espec. e Serv. Urgência
 Cód. Prodam: 209.117.005.000.000
 A contar de: 16/05/2011

10. Nome: **Liamara de Oliveira Santos**
 Matrícula: 092.592-6 B
 Cargo: Agente Comunitário de Saúde
 Lotação Anterior: ESF - UBS Áugias Gadelha
 Nova Lotação: Distrito de Saúde Rural - DISAR
 Cód. Prodam: 209.115.012.009.000
 A contar de: 25/03/2011

11. Nome: **Argelly Costa da Silva**
 Matrícula: 095.084-0 B
 Cargo: Agente Comunitário de Saúde
 Lotação Anterior: ESF - UBS Áugias Gadelha
 Nova Lotação: Distrito de Saúde Rural - DISAR
 Cód. Prodam: 209.115.012.009.000
 A contar de: 25/03/2011

12. Nome: **Alcimara da Silva de Macedo**
 Matrícula: 092.657-4 B
 Cargo: Agente Comunitário de Saúde
 Lotação Anterior: ESF - UBS Áugias Gadelha
 Nova Lotação: Distrito de Saúde Rural - DISAR
 Cód. Prodam: 209.115.012.009.000
 A contar de: 25/03/2011

13. Nome: **Maria Auxiliadora da Cruz**
 Matrícula: 064.975-9 A
 Cargo: ES - Assistente Social
 Lotação Anterior: Dvs de Gestão de Atenção Básica
 Nova Lotação: Grn de Controle e Avaliação
 Cód. Prodam: 209.115.012.008.003
 A contar de: 11/05/2011

14. Nome: **Jucelino Matias de Miranda**
 Matrícula: 081.457-1 A
 Cargo: AS - Copeiro
 Lotação Anterior: Setor Administrativo - SPAAC
 Nova Lotação: Subgrn de Serv Operacionais
 Cód. Prodam: 209.115.010.003.004
 A contar de: 02/06/2011

15. Nome: **Otávio Martins da Costa Neto**
 Matrícula: 110.524-8 A
 Cargo: ES - Médico-Gineco/Obstetra
 Lotação Anterior: Sustado de Folha de Pagamento
 Nova Lotação: Setor Técnico - SPAAC
 Cód. Prodam: 209.115.010.003.004
 A contar de: 03/08/2010

16. Nome: **Marciney Conceição Peixoto Coelho**
 Matrícula: 110.971-5 A
 Cargo: ES - Cirurgião Dentista
 Lotação Anterior: UBS Mauazinho
 Nova Lotação: Poli Dr. Djalma Batista - POLDB
 Cód. Prodam: 209.117.003.002.000
 A contar de: 23/05/2011

17. Nome: **Aldemir Araujo de Oliveira**
 Matrícula: 063.999-0 C
 Cargo: ES - Médico-Cardiologista
 Lotação Anterior: Servidor Disposic.-SUS/FCECON
 Nova Lotação: Poli Dr. Antônio Reis - POLAR
 Cód. Prodam: 209.117.004.002.000
 A contar de: 07/02/2011

18. Nome: **Laura Cecília de Sousa Noronha**
 Matrícula: 111.189-2 A
 Cargo: ES - Enfermeiro
 Lotação Anterior: UBS Santa Luzia
 Nova Lotação: UBS Dr. Rayol dos Santos
 Cód. Prodam: 209.116.003.006.000
 A contar de: 1º/03/2011

19. Nome: **Rosilda de Araujo Castro**

Matrícula: 010.342-0 A

Cargo: AS - Técnico em Patologia Clínica

Lotação Anterior: Setor Técnico - SPAGM

Nova Lotação: UBS Theodomiro Garrido

Cód. Prodam: 209.116.004.015.000

A contar de: 02/05/2011

20. Nome: **Thaisa Rodrigues Lustosa de Camargo**

Matrícula: 112.577-0 A

Cargo: ES - Técnico em Comunicação Social

Lotação Anterior: Subgrn de Monit. e Avaliação Sul

Nova Lotação: Str de Gestão do Trabalho Sul

Cód. Prodam: 209.115.012.004.007

A contar de: 23/05/2011

21. Nome: **Maria Alzira Rodrigues Bandeira**

Matrícula: 065.731-0 A

Cargo: AS - Auxiliar Administrativo

Lotação Anterior: Departamento de Logística

Nova Lotação: Str de Logística Sul

Cód. Prodam: 209.115.012.004.008

A contar de: 18/04/2011

22. Nome: **Marlene Lúcio de Lima**

Matrícula: 085.465-4 B

Cargo: AS - Auxiliar de Patologia Clínica

Lotação Anterior: Cent. Diag. Norte Manoel B. Lira

Nova Lotação: UBS Águias Gadelha

Cód. Prodam: 209.116.002.002.000

A contar de: 20/04/2011

23. Nome: **Francisco Odorico da Silva**

Matrícula: 117.382-0 A

Cargo: ES - Administrador

Lotação Anterior: Subgrn de Monit. e Avaliação Leste

Nova Lotação: Distrito de Saúde Norte

Cód. Prodam: 209.115.012.002.000

A contar de: 27/05/2011

24. Nome: **Aldineia Cruz dos Santos**

Matrícula: 089.737-0 C

Cargo: AS - Técnico em Enfermagem

Lotação Anterior: Grn de Enfermagem - MATMT

Nova Lotação: UBS O-03

Cód. Prodam: 209.116.003.023.000

A contar de: 26/04/2011

25. Nome: **Michelly Bianchi de Paula Rodrigues**

Matrícula: 108.278-7 A

Cargo: AS - Técnico em Enfermagem

Lotação Anterior: Grn de Enfermagem - MATMT

Nova Lotação: UBS O-03

Cód. Prodam: 209.116.003.023.000

A contar de: 20/04/2011

26. Nome: **Claudete Selistre**

Matrícula: 097.042-5 A

Cargo: ES - Enfermeiro

Lotação Anterior: Setor de Enfermagem - SPAAV

Nova Lotação: Departamento de Atenção Básica

Cód. Prodam: 209.115.012.005.000

A contar de: 11/05/2011

27. Nome: **Kristina de Souza Ferreira**

Matrícula: 111.621-5 A

Cargo: AS - Técnico em Enfermagem

Lotação Anterior: UBS N-08

Nova Lotação: UBS N-16

Cód. Prodam: 209.116.002.022.000

A contar de: 02/09/2010

28. Nome: **Isabele Reis de Araújo**

Matrícula: 110.324-5 A

Cargo: ES - Médico

Lotação Anterior: Setor Técnico - SPABM

Nova Lotação: Poli Enfa. Anna Barreto - POLAB

Cód. Prodam: 209.117.002.006.000

A contar de: 1º/02/2011

29. Nome: **Elaine Cristina Egas Gomes**

Matrícula: 108.486-0 A

Cargo: AS - Técnico em Enfermagem

Lotação Anterior: Poli Enfa. Anna Barreto - POLAB

Nova Lotação: SPA Balbina Mestrinho - SPABM

Cód. Prodam: 209.117.002.002.000

A contar de: 1º/08/2010

30. Nome: **Leila de Sousa Santos**

Matrícula: 110.998-7 A

Cargo: AS - Técnico em Enfermagem

Lotação Anterior: UBS N-25

Nova Lotação: UBS N-18

Cód. Prodam: 209.116.002.024.000

A contar de: 04/01/2011

31. Nome: **Joelma Gomes de Souza**

Matrícula: 107.701-5 A

Cargo: AS - Técnico em Enfermagem

Lotação Anterior: Setor de Enfermagem - SPAGM

Nova Lotação: Poli Enfa. Anna Barreto - POLAB

Cód. Prodam: 209.117.002.006.000

A contar de: 08/02/2011

32. Nome: **Maria do Carmo Gomes**

Matrícula: 009.717-9 D

Cargo: AS - Técnico em Patologia Clínica

Lotação Anterior: UBS Dr. Luiz Montenegro-Sul

Nova Lotação: Cent. Diag. Norte Manoel B. Lira

Cód. Prodam: 209.117.002.002.004

A contar de: 25/04/2011

33. Nome: **Ivanete Andrade de Souza**

Matrícula: 108.228-0 A

Cargo: AS - Técnico em Enfermagem

Lotação Anterior: Setor de Enfermagem - SPAAV

Nova Lotação: Poli Dr. José A. da Silva - POLIS

Cód. Prodam: 209.117.002.005.000

A contar de: 1º/09/2010

34. Nome: **Lea Nascimento de Oliveira**

Matrícula: 012.798-1 C

Cargo: AS - Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação Anterior: UBS Dra. Luiza do C. R. Fernandes

Nova Lotação: Distrito de Saúde Norte

Cód. Prodam: 209.115.012.002.000

A contar de: 04/04/2011

35. Nome: **Fernanda Guimarães Versiani**

Matrícula: 110.832-8 A

Cargo: ES - Farmacêutico Bioquímico

Lotação Anterior: UBS Dra. Luiza do C. R. Fernandes

Nova Lotação: Laboratório Distrital Norte

Cód. Prodam: 209.117.002.008.000

A contar de: 27/04/2011

36. Nome: **Luiz Marcelo Lopes Costa**

Matrícula: 063.957-5 B

Cargo: ES - Cirurgião Dentista

Lotação Anterior: Setor Técnico - SPASB

Nova Lotação: CEO Norte Dr. Rubim Sá

Cód. Prodam: 209.117.002.007.000

A contar de: 16/03/2011

37. Nome: **Ana Lúcia Amorim da Silva**
 Matrícula: 089.564-4 B
 Cargo: AS - ACD
 Lotação Anterior: UBS N-27
 Nova Lotação: UBS Armando Mendes
 Cód. Prodam: 209.116.002.001.000
 A contar de: 02/06/2008

38. Nome: **Ana Lúcia Amorim da Silva**
 Matrícula: 089.564-4 A
 Cargo: AS - ACD
 Lotação Anterior: UBS Armando Mendes
 Nova Lotação: SPA Frei Valério Di Carlo - SPAFV
 Cód. Prodam: 209.117.002.003.000
 A contar de: 02/06/2008

PORATARIA Nº 378/2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, no Título III – Do Processo Disciplinar e sua Revisão – Capítulo I – Das Sindicâncias, nos artigos 236, 237 e 238;

CONSIDERANDO o Memorando nº 475/2011-GEADL/DISA LESTE, datado de 5 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2011/1637/3038-SEMSA.

RESOLVE

I – CONSTITUIR Comissão de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. **Elizabete de Oliveira Fragata**, matrícula 110.759-3 A, ES – Enfermeiro – Presidente;
2. **Cilio Antônio Ribeiro Júnior**, matrícula 110.055-6 A, AS – Técnico em Administração – Membro;
3. **Leonel Aureliano Freire Serrão Júnior**, matrícula 109.215-4 A, AS – Digitador – Membro.

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

Esta Portaria opera efeitos a contar de **11 de julho de 2011**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de junho de 2011.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
 Subsecretário Executivo

PORATARIA Nº 379/2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, no Título III – Do Processo Disciplinar e sua Revisão – Capítulo I – Das Sindicâncias, nos artigos 236, 237 e 238;

CONSIDERANDO o Memorando nº 512/2010-GEADL/DISA LESTE, datado de 6 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2010/1637/5136-SEMSA.

RESOLVE

I – CONSTITUIR Comissão de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

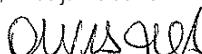
1. **Lidia Maria Martins Vale**, matrícula 013.146-6 D, ES – Assistente Social – Presidente;
2. **Francisca Nágila Freitas Damasceno**, matrícula 065.859-6 B, ES – Enfermeiro – Membro;
3. **Priscila Alves da Silva**, matrícula 108.824-6 A, AS – Técnico em Administração – Membro.

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

Esta Portaria opera efeitos a contar de **11 de julho de 2011**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de junho de 2011.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
 Subsecretário Executivo

PORATARIA Nº 380 /2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Exclusão da Estratégia de Saúde da Família – ESF;

CONSIDERANDO autorização contida em expediente da Gerência de Gestão do Trabalho, datado de 28 de junho de 2011.

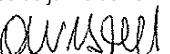
RESOLVE

RETIRAR, a contar da data especificada, a servidora abaixo identificada da **Função Especial** que exercia na Estratégia de Saúde da Família – Distrito de Saúde Leste, designada através da Portaria nº 342/2008-GABIN/SEMSA, de 12 de maio de 2008, retornando ao subsídio conforme Anexo II, Tabela Financeira Especialista em Saúde e Assistente em Saúde, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008.

Nome:	Janaina Oliveira de Sá Abrahão
Matrícula:	099.728-5 B
Cargo:	ES – Enfermeiro
A contar de:	1º/7/2011

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
 Subsecretário Executivo

PORTARIA Nº 381 /2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos V e X, do art. 3º, combinado com o art. 9º, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO o Memo. nº 238/2011-SEGET/SAMU, datado de 16 de junho de 2011;

CONSIDERANDO autorização contida em expediente da Gerência de Gestão do Trabalho, datado de 27 de junho de 2011.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem **Função Especial** no Departamento de Atenção Especializada e Serviços de Urgência – DAESU, com extensão de carga horária (jornada de trabalho de 3 plantões / mês a mais), conforme Anexo IV, Tabela 3, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, a contar das datas indicadas.

Ord.	Servidor	Cargo	Matrícula	A contar de
1	Alessandra Graciële Pires Santos	AS – Técnico em Enfermagem	109.189-1 A	1/6/2011
2	Ercenilce Mota Valente	AS – Técnico em Enfermagem	110.389-0 A	1/6/2011
3	Fabricia da Silva Cunha	AS – Técnico em Enfermagem	111.016-0 A	1/6/2011
4	Francisco Lopes do Nascimento	AS – Auxiliar de Enfermagem	008.830-7 A	1/1/2011
5	Kallen de Oliveira Rocha	AS – Técnico em Enfermagem	111.125-6 A	1/7/2011
6	Kerley Benones Soares Ferreira	AS – Técnico em Enfermagem	110.372-5 A	1/6/2011
7	Leila Maria Nascimento da Silva	AS – Técnico em Enfermagem	108.169-1 A	1/6/2011
8	Luz Mara Campelo de Sousa	AS – Auxiliar de Enfermagem	085.871-4 B	1/6/2011
9	Neuton José Simplicio Gomes Filho	AS – Técnico em Enfermagem	109.084-4 A	1/6/2011

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.

Ouijel
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Subsecretário Executivo

PORTARIA Nº 382/2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO que aos servidores relacionados abaixo não infringiram nenhum dos itens do artigo 152, inciso I, II e III juntamente com suas alíneas "a" a "e", da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971;

CONSIDERANDO que os mencionados servidores atendem ao dispositivo legal do artigo 150, no seu Parágrafo Único, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza "ao funcionário nomeado após a vigência deste ESTATUTO, será concedida a Licença-Prêmio de seis meses, obedecido o disposto no presente artigo", combinado com o artigo 151, da referida Lei, o qual esclarece que "A Licença-Prêmio poderá ser gozada em dois períodos";

CONSIDERANDO o teor dos Processos protocolados sob os números indicados.

RESOLVE

CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, vinculados ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, **6 (seis) meses de Licença Prêmio**, de acordo com o artigo 150, Parágrafo Único, combinado com o artigo 151, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

Nome:	Joel Pedro da Silva
Processo:	2011/1637/1215- SEMSA
Matrícula:	066.341-7 A
Cargo:	AS – Auxiliar de Serviços Gerais
Lotação:	Divisão Administrativa – SAMU
Decênio:	9/6/1993 a 8/6/2003
Usufruto:	1/7/2011 a 1/1/2012

Nome:	Maria de Lourdes Braga Castelo Branco
Processo:	2011/1637/2940- SEMSA
Matrícula:	064.052-2 A
Cargo:	AS – Técnico em Higiene Dental
Lotação:	UBS Frank Rosemberg Calderon
Decênio:	26/6/2001 a 25/6/2011
Usufruto:	4/7/2011 a 4/1/2012

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.

Ouijel
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Subsecretário Executivo

PORTARIA Nº 383/2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO que a servidora relacionada abaixo não infringiu nenhum dos itens do artigo 152, inciso I, II e III juntamente com suas alíneas "a" a "e", da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971;

CONSIDERANDO que a mencionada servidora atende ao dispositivo legal do artigo 150, no seu Parágrafo Único, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza "ao funcionário nomeado após a vigência deste ESTATUTO, será concedida a Licença-Prêmio de seis meses, obedecido o disposto no presente artigo", combinado com o artigo 151, da referida Lei, o qual esclarece que "A Licença-Prêmio poderá ser gozada em dois períodos";

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2011/1637/3293-SEMSA.

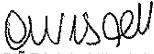
RESOLVE

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, vinculada ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, **4 (quatro) meses de Licença Prêmio**, de acordo com o artigo 150, Parágrafo Único, combinado com o artigo 151, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

Nome:	Ceres Reis da Costa
Matrícula:	088.964-4 B
Cargo:	ES – Médico
Lotação:	UBS Petrópolis
Decênio:	31/10/2000 a 30/10/2010
Usufruto:	1º/7/2011 a 1º/11/2011

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
 Subsecretário Executivo

PORATARIA Nº 384/2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS; e

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 131, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que versa sobre a prorrogação de Licença para Tratamento de Interesses Particulares, cujo pedido deverá ser formalizado pelo menos cinco dias antes de findo o prazo da licença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 548/2009-GABIN/SEMSA, datada de 16 de junho de 2009, que concedeu 2 (dois) anos de Licença para Tratamento de Interesse Particular à servidora Marionete das Dores de Andrade Batista;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2011/1637/4000-SEMSA.

RESOLVE

PRORROGAR a Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida à servidora Marionete das Dores de Andrade Batista, AS – Atendente de Consultório Dentário, matrícula 082.896-3 A, pertencente ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 146 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 3 de julho de 1995, com início em 2 de junho de 2011 e término em 2 de junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
 Subsecretário Executivo

PORATARIA Nº 385 /2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS; e

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 131, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que versa sobre a prorrogação de Licença para Tratamento de Interesses Particulares, cujo pedido deverá ser formalizado pelo menos cinco dias antes de findo o prazo da licença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 699/2009-GABIN/SEMSA, datada de 20 de agosto de 2009, que concedeu 2 (dois) anos de Licença para Tratamento de Interesse Particular à servidora Kattylinne de Melo Barbosa;

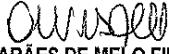
CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2011/1637/3968-SEMSA.

RESOLVE

PRORROGAR a Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida à servidora Kattylinne de Melo Barbosa, AS – Assistente em Administração, matrícula 111.270-8 A, pertencente ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 146 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 3 de julho de 1995, com início em 2 de julho de 2011 e término em 2 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
 Subsecretário Executivo

PORATARIA Nº 386/2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS; e

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 131, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que versa sobre a prorrogação de Licença para Tratamento de Interesses Particulares, cujo pedido deverá ser formalizado pelo menos cinco dias antes de findo o prazo da licença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 640/2009-GABIN/SEMSA, datada de 27 de julho de 2009, que concedeu 2 (dois) anos de Licença para Tratamento de Interesse Particular ao servidor Eduardo Leal de Oliveira Rocha;

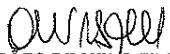
CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2011/1637/0508-SEMSA.

RESOLVE

PRORROGAR a Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida ao servidor Eduardo Leal de Oliveira Rocha, AS – Assistente em Administração, matrícula 110.003-3 A, pertencente ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 146 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 3 de julho de 1995, com início em 4 de agosto de 2011 e término em 4 de agosto de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
 Subsecretário Executivo

PORTARIA Nº 387/2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS; e

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 131, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que versa sobre a prorrogação de Licença para Tratamento de Interesses Particulares, cujo pedido deverá ser formalizado pelo menos cinco dias antes de findo o prazo da licença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 570/2009-GABIN/SEMSA, datada de 26 de junho de 2009, que concedeu 2 (dois) anos de Licença para Tratamento de Interesse Particular à servidora Sônia Maria Chaves Simões;

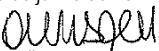
CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2011/1637/3693-SEMSA.

RESOLVE

PRORROGAR a Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida à servidora Sônia Maria Chaves Simões, AS – Auxiliar de Patologia Clínica, matrícula 111.773-4 A, pertencente ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 146 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 3 de julho de 1995, com início em 2 de julho de 2011 e término em 2 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Subsecretário Executivo

PORTARIA Nº 388/2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO o artigo 146 da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza "ao funcionário estável poderá ser deferida, pelo Prefeito, licença por tempo nunca excedente de dois anos, sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares";

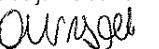
CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob o nº 2011/1637/3650-SEMSA.

RESOLVE

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesse Particular ao servidor Franco de Lima Carneiro, ES – Médico, matrícula 099.734-0B, pertencente ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 146 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com início em 27 de junho de 2011 e término em 27 de junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Subsecretário Executivo

PORTARIA Nº 389/2011-GABIN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO o artigo 146 da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza "ao funcionário estável poderá ser deferida, pelo Prefeito, licença por tempo nunca excedente de dois anos, sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares";

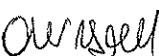
CONSIDERANDO o que consta nos Processos protocolados sob os nºs 2010/1637/8207-SEMSA e 2011/1637/3225-SEMSA.

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 263/2011-GABIN/SEMSA, datada de 5 de maio de 2011, que concedeu pelo período de 2 (dois) anos, Licença para Tratamento de Interesse Particular à servidora Fátima Soraya Espíndola Martins, ES - Médico, matrícula 086.095-6 C, vinculada ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Subsecretário Executivo

PORTARIA Nº 390/2011-GABIN/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

RESOLVE

I – Determinar, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Cinthya Adriana Santiago Modesto, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula 109.204-9 A, lotada na Gerência de Enfermagem – MATMT, posto que incorreu a infração disciplinar de abandono de cargo por falta de assiduidade.

II – Encaminhar o processo nº 2011/1637/2743-SEMSA à Comissão Permanente de Regime Disciplinar.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutor, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2011.


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

PORTARIA Nº 312/2011-GABIN/SEMSA, DE 24 DE MAIO DE 2011, REFERENTE À DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO ESPECIAL DA SERVIDORA VALÉRIA DO NASCIMENTO DAMASCENO, AS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MATRÍCULA 111.375-5 A, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:

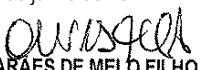
Lotação: PSR Nossa Senhora de Fátima

LEIA-SE:

Lotação: PSR Nossa Senhora do Livramento

PUBLIQUE-SE

Manaus, 27 de junho de 2011.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Subsecretário Executivo

ERRATA

Errata a Portaria 242/2011, que concede destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, UG 270101, no valor total de R\$ 330.459,43 (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

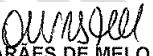
ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 242/2011 – GABIN/SEMSA

LEIA-SE:

PORTARIA Nº. 272/2011 – GABIN/SEMSA

Manaus, 01 de julho de 2011.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Subsecretário Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0705/2011-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único o Inciso V, Art. 32, da Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais, conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34 da Lei nº 1.126/2007, o Profissional do Magistério volta a perceber o subsídio de seu cargo efetivo quando excluído das Funções Especiais do Magistério,

CONSIDERANDO o que consta nos processos nº 2011/4114/4147/12197 e 2011/4114/4147/12202,

RESOLVE:

DISPENSAR da Função Especial do Magistério - F.E.M. / Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), as servidoras abaixo citadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ADANARY BATISTA NOGUEIRA

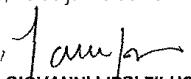
- Professor Nível Médio
- Matrícula 007.820-4A
- Secretaria da Esc. Mul. Profª. Tereza Cordovil Guimarães
- Nível - II
- Tabela 46 - Anexo V
- Contar de 23/05/2011

GRACINEIDE CARNEIRO CAVALCANTE

- Professor Nível Médio
- Matrícula 011.745-5A
- Secretaria da Esc. Mul. Ester
- Nível - II
- Tabela 17 - Anexo VI
- Contar de 23/05/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de junho de 2011.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município, e

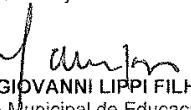
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 2011/4114/4147/03121, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

RESOLVE:

I – **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 080/2007, publicado no DOM de 21.06.11, Edição 2712, referente ao reajustamento anual, objeto do mencionado Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

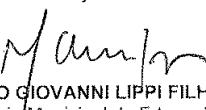
Manaus, 29 de junho de 2011.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO

- ESPECIE E DATA:** 1.º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 043/2010 - SEMED, celebrado em 30/06/2011, referente ao processo nº 2011/4114/4147/03863.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Sr. Carlos Roberto José da Cruz.
- OBJETO:** Renovação do Contrato de Locação de imóvel situado na Rua Dr. Orlando Falcone, nº. 06 – Conjunto Belvedere - Planalto, destinado ao funcionamento do CMEI Profº Ariete Gaio de Souza Oliveira, conforme Parecer nº. 506/2011 – PA/PGM.
- VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
- DOTACAO ORCAMENTARIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o nº 2011NE01745, de 15/06/2011, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18100.12.365.1030.2146.0000.01000000.33903615, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), referente a 06 (seis) meses, ficando o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), referente a 06 (seis) meses, para ser empenhado no exercício de 2012.
- PRAZO:** O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

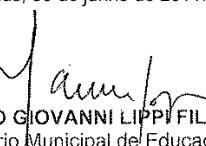
Manaus, 30 de junho de 2011.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO

- ESPECIE E DATA:** 1.º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 044/2010 - SEMED, celebrado em 30/06/2011, referente ao processo nº 2011/4114/4147/03876.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Sra. Ivete Azevedo da Fonseca.
- OBJETO:** Renovação do Contrato de Locação de imóvel situado na Rua São Luiz, nº. 151, Bairro Colônia Santo Antônio, destinado ao funcionamento do CMEI Alcides Werck, conforme Parecer nº. 573/2011 – PA/PGM.
- VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
- DOTACAO ORCAMENTARIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o nº 2011NE01743, de 15/06/2011, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18100.12.365.1030.2146.0000.01000000.33903615, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) correspondente a seis meses, ficando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) correspondente a seis meses, a ser empenhado em 2012, conforme mencionado na Nota de Empenho.
- PRAZO:** O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Manaus, 30 de junho de 2011.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

ERRATA

Errata ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 033/2010, publicado no D.O.M. de nº 2715 de 28/06/2011, constante no Processo nº 2011/4114/4147/03877.

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

LEIA-SE:

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Manaus, 01 de julho de 2011.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO

ESPECIE E DATA: Termo de Convênio nº. 012/2011, celebrado em 04/07/2011.

PARTICIPES: A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH por Intermédio do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Grupo de Apoio a Criança com Câncer do Amazonas – GACC/AM .

OBJETO: A conjunção de esforços visando a manutenção da rede sócio assistencial do município com reserva de 5% (cinco por cento) de seu atendimento destinado ao encaminhamento desta Semasdh, referente ao Processo nº. 2011/2807/2807/00002.

VALOR GLOBAL: R\$ 439.130,55 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e trinta reais e cinqüenta e cinco centavos).

DOTACAO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob o nº. 2011NE00043 de 30/06/2011, no valor de R\$ 258.000,00; nº. 2011NE00044 de 30/06/2011, no valor de R\$ 81.130,55; nº. 2011NE00045 de 30/06/2011, no valor de R\$ 100.000,00; à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37902, Programa de Trabalho: 08.243.1075.2225.0000, Fonte de Recurso: 06100000, Natureza da Despesa: 33503016, 33503601, 33503901, respectivamente.

PRAZO: O presente Convênio terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 04 de julho de 2011.


SILDOMAR ABTIBOL
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 096/2011 – CMDCA

Cria Comissão Eleitoral para escolha dos membros de nove Conselhos Tutelares do município de Manaus, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a urgência de ser deflagrado o Processo Eleitoral para a escolha de membros dos nove Conselhos Tutelares instalados no município de Manaus, tendo em vista que o término do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares coincide com a eleição municipal de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de ser constituída Comissão Eleitoral, a fim de atender ao que determina a Lei Municipal nº 1.242, de 08 de maio de 2008, alterada por meio da Lei Municipal nº 1.349, de 07 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este colegiado, por unanimidade de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1.º - Compor, sob a Presidência da primeira, Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha dos membros de nove Conselhos Tutelares instalados no município de Manaus:

Amanda Cristina Gomes Ferreira;
Maria Eliana Mendes Hayden;
Perina de Fátima Aguiar Costa;
Clélia Brasília Moraes Fontes;
Elena Marta Amaral dos Santos;
Ellen Silvia Ferreira Souza;
Ferial Sami;
Márcio José Ayres Ferreira;
Lorena Catunda Rezende, e
Carlos Alberto Albuquerque Rodrigues.

Parágrafo Único – Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão acompanhados por um representante do Ministério Público Estadual, a ser designado pela Procuradoria Geral de Justiça, ao qual também caberá fiscalizar o processo para a escolha dos membros de nove Conselhos Tutelares do município de Manaus, nos termos do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2.º - Além da coordenação geral do processo eleitoral, compete à Comissão Eleitoral a organização de todo o material utilizado para as eleições, em duas vias, com as seguintes peças essenciais:

I – Edital de convocação das eleições, acompanhado das respectivas publicações;

II – Requerimento de inscrição de candidatura acompanhados das respectivas fichas de qualificação individual;

III – Edital contendo a relação nominal das candidaturas registradas, acompanhado das respectivas publicações;

IV – Edital contendo a relação dos candidatos habilitados para a prova de suficiência, acompanhado das respectivas publicações;

V – Edital contendo a relação dos candidatos habilitados ao pleito, acompanhado das respectivas publicações;

VI – Relação dos locais de votação;

VII – Relação dos nomes dos componentes das mesas coletoras e apuradoras;

VIII – Relação dos eleitores da zona respectiva, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;

IX – Cópia das decisões tomadas pelas mesas receptoras e apuradoras de votos;

X – Cópia das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral, em grau de recurso;

XI – Relação de votantes por seção;

XII – Exemplar da célula de votação;

XIII – Edital contendo o resultado de apuração, acompanhado das respectivas publicações;

XIV – Edital contendo o resultado final das eleições e a proclamação dos candidatos eleitos, acompanhado das respectivas publicações, e

XV – Demais documentos julgados necessários.

Art. 3.º - A Comissão Eleitoral garantirá igualdade de condições aos candidatos inscritos durante o processo de escolha, cuidando de impedir a utilização dos materiais e das instalações do Conselho em benefício de qualquer dos concorrentes.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 30 de junho de 2011.


AMANDA CRISTINA GOMES FERREIRA
Presidente do CMDCA/MANAUS

RESOLUÇÃO N.º 097/2011 – CMDCA

HOMOLAGA o resultado da chamada pública de projetos a serem apoiados pelo Programa Itaú Solidário através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/MANAUS em 2011.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o apoio do Programa Itaú Solidário à Política Pública de Proteção Integral aos direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 082/2011-CMDCA/MANAUS que dispõe sobre a chamada pública para as entidades não governamentais para apresentação de projetos a serem apoiados pelo Programa Itaú Solidário, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/MANAUS, em 2011;

Considerando, finalmente, a decisão adotada por este colegiado, por unanimidade de votos, em reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2011.

RESOLVE:

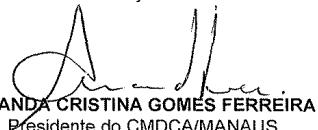
I DIVULGAR o resultado da seleção de projetos a serem apoiados pelo Programa Itaú Solidário em 2011:

1 - Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, em situação de risco social, vivendo com HIV/AIDS - Associação de Apoio à Criança com HIV

2 - Conviver para Melhorar - Sociedade Espírita de Assistência Nossa Lar

3 - Convivência familiar e comunitária: a busca por melhor qualidade de vida - Centro Social Nossa Senhora das Graças.

Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 30 de junho de 2011.


AMANDA CRISTINA GOMES FERREIRA
Presidente do CMDCA/MANAUS

RESOLUÇÃO N.º 098/2011 – CMDCA

CONSTITUI Comissão Administrativa Disciplinar, a fim de apurar denúncia contra o Conselheiro Tutelar da Zona Leste II – Paulo Henrique Ramos de Oliveira.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a prisão em flagrante do Conselheiro Tutelar Paulo Henrique Ramos de Oliveira, da Zona Leste II, no dia 16.06.2011 por infração ao art. 317, § 1º, do Código Penal Brasileiro;

Considerando a necessidade de ser constituída Comissão Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos;

Considerando, decisão adotada por este colegiado, por unanimidade de votos, em reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2011.

RESOLVE:

I CONSTITUIR, nos termos dos arts. 56 e 57 da Lei Municipal nº. 1.242, de 08/05/2008, Comissão Administrativa Disciplinar para apurar denúncias constantes dos autos do Processo nº. 0230606-56.2011.8.04.0001, contra o Conselheiro Tutelar Paulo Henrique Ramos de Oliveira, do Conselho Tutelar da Zona Leste II.

II COMPOR a supracitada Comissão com os seguintes membros:

Presidente
Regiane Lopes Gioia
Conselheiros Membros
Maria Eliana Mendes Hayden
Amanda Cristina Gomes Ferreira

III ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de ser apresentado relatório conclusivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 30 de junho de 2011.


AMANDA CRISTINA GOMES FERREIRA
Presidente do CMDCA/MANAUS

RESOLUÇÃO N.º 099/2011 – CMDCA

APROVA o Relatório de Sindicância apurando denúncia contra o Conselheiro Tutelar da Zona Leste II – Antônio Carlos de Almeida.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os autos do processo nº. 016/11 - CMDCA, referente à denúncia acerca do comportamento do Conselheiro Tutelar da Zona Leste II – Antônio Carlos de Almeida;

Considerando ainda, o Relatório da Comissão de Sindicância, constituída através da Resolução nº. 046/11 - CMDCA de 1º de abril de 2011;

Considerando, finalmente, a decisão adotada por este colegiado, por unanimidade de votos, em reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2011.

RESOLVE:

I APROVAR o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, constituída através da Resolução nº. 046/11 - CMDCA, de 1º de abril de 2011, que pede o arquivamento do processo.

Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 30 de junho de 2011.


AMANDA CRISTINA GOMES FERREIRA
Presidente do CMDCA/MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2011, referente ao TACA 036/2011, Processo 2008/4933/6208/00304-SEMMAS

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao TACA nº. 036/2011, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, representada por seu Secretário, o Dr. Marcelo José de Lima Dutra e a empresa J. NASSER ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. José Nasser. **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2011. **DA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL:** O COMPROMISSÁRIO reconhece a infração ambiental cometida e compromete-se a não mais deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS. **DO OBJETO** - Considerando a compensação da multa total em 90% (noventa por cento), referente ao Auto de Infração nº 002268, acrescida de multa registrada em dívida ativa, fica autorizada a substituição do objeto descrito no TACA 036/2011, no que dizia respeito à reforma total do Playground do Parque Municipal do Mindu, para que o COMPROMISSÁRIO possa compensar à COMPROMITENTE, com a doação de 14 (Quatorze) notebooks, com processador INTEL CORE, 2.2 GHZ ou superior, 2 GB de memória RAM, de no mínimo 250 GB, HD de 250, tela de 14" ou 15", os quais serão disponibilizados à equipe técnica do Departamento de Qualidade e Controle Ambiental/SL, no intuito de subsidiar e estruturar os trabalhos realizados. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo é condicionado ao cumprimento total do mesmo.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de junho de 2011.


MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 191/2011 - SEMINF / GSS.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o Decreto nº. 8.420 de 20.04.2006 e com o inciso V do artigo 46 do Decreto nº. 1.589, de 25.06.93, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 3.383, de 02.07.96, e 3.822 de 20.06.97,

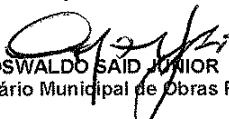
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria,

R E S O L V E:

SUSPENDER a partir de 30/06/2011 até ulterior deliberação, por motivo de Ordem Administrativa, o Termo do Contrato de Empreitada nº. 003/MANAUSCULT, firmado em 04/02/2010, que entre si celebraram o Município de Manaus e a Empresa **EMERSON REDIG DE OLIVEIRA**, correspondente a Tomada de Preços nº 041/2009-CLS/PM, referentes a SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS, LOCALIZADOS NA RUA BERNARDO RAMOS, Nós 69 E 77 - CENTRO, EM MANAUS-AM.

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, em Manaus, 30 de junho de 2011.


OSWALDO SAID JUNIOR
Subsecretário Municipal de Obras Públicas

PORTARIA N°. 192/2011 - SEMINF / GSS.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei **ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, combinado com o Decreto nº. 8.420 de 20.04.2006 e com o inciso V do artigo 46 do Decreto nº. 1.589, de 25.06.93, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 3.383, de 02.07.96, e 3.822 de 20.06.97,

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria.

R E S O L V E:

SUSPENDER a partir de 30/06/2011 até ulterior deliberação, por motivo de Ordem Administrativa, o Termo do Contrato de Empreitada nº. 002/MANAUSCULT, firmado em 12/02/2010, que entre si celebraram o Município de Manaus e a Empresa **EMERSON REDIG DE OLIVEIRA**, correspondente a Tomada de Preços nº 022/2009-CLS/SEMINF/PM, referentes a SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, MURO DE CONTENÇÃO E ESCADA DO MUSEU DA CIDADE E REFORMA DA PRAÇA IX DE NOVEMBRO, EM MANAUS-AM.

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, em Manaus, 30 de junho de 2011.


OSWALDO SAID JUNIOR
Subsecretário Municipal de Obras Públicas

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
E PLANEJAMENTO URBANO**

**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
PELA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Nº 0013/2011

HELITEC NAUTICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESNTAÇÃO LTDA, com sede nesta cidade, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o 06.106.604/0001-01, sediada na Avenida Cel. Teixeira, nº126, bairro de Santo Agostinho, representada neste ato por sua sócia **DERILENE MELO DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 200.341.722-20 e RG nº 0833348-3 SSP/AM, adiante

denominada devedora com **OBRIGAÇÃO DE FAZER** e **INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB**, autarquia municipal, órgão da administração indireta, sediado na Av. Brasil nº 2971, bairro Compensa, CEP 69035-110, Município de Manaus-Am, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº. 05.610.385/0001-22, representado neste ato pelo Diretor Presidente **MANOEL HENRIQUE RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 000.973.492-91 e RG nº 88080-9 - SSP-AM, nomeado por força do Decreto de 19 de Janeiro 2010, com publicação no Dom nº 2368 de 19 de janeiro de 2010, adiante denominado credor na qualidade de planejador, executor, coordenador e gerenciador do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus e de seus instrumentos de controle urbano, estando entre este as medidas compensatórias, assim de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, firmar o presente INSTRUMENTO, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA DA VILA DA FELICIDADE NO VALOR DE R\$ 3.003,44 (TRÊS MIL E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO: Esta obrigação origina-se do procedimento administrativo nº. 2009/3987/3992/00574, que estabelece a necessidade de cumprimento de medida compensatória, sendo esta oriunda da Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhancamento, a qual foi aprovada pela Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano - CTPCU conforme parecer nº 0748/2010 de 12 de Agosto de 2010, bem como pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU conforme Decisão nº 395/2011 registrada em ATA da 24ª Reunião Ordinária de 15 de junho de 2011, definindo o objeto da cláusula primeira deste termo reconhecendo expressamente a obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DILATAÇÃO DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO: A DEVEDORA confessa e assume integral responsabilidade pelo CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO definida na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste termo no Diário Oficial do Município de Manaus.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES: O presente termo importa em confissão irretratável da obrigação de fazer e o atraso no cumprimento desta provoca o imediato cancelamento da aprovação e licença do projeto junto a este INSTITUTO, sujeitando-se ainda, as medidas judiciais cabíveis, na forma do artigo 247 e seguintes do Código Civil Brasileiro vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, sendo eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do mesmo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Manaus, 21 de Junho de 2011.


MANOEL HENRIQUE RIBEIRO
INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E
PLANEJAMENTO URBANO
Diretor - Presidente


HELITEC NAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO
Derilene Melo de Souza

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/10988/12023/00055.

INTERESSADO: Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU e M. FERNANDO S. DOS SANTOS - EPP.

ASSUNTO: aquisição de materiais de segurança para atender às necessidades dos serviços do Setor Manutenção e Obras da SMTU

VALOR: R\$ 6.565,82 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

DESPACHO: Considerando o conteúdo do Procedimento Administrativo nº. 2011/10988/12023/00055, RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob amparo do inciso II, do art. 24 e seu parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e artigo 5.º, do Decreto Municipal nº 7.766/05.

Manaus, 28 de junho de 2011.


MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE
Superintendente da SMTU.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMINF

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMINF-PREFEITURA DE MANAUS-PM, torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2011-CL-SEMINF/PM.

OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos".

Data/Horário: 15/07/2011, às 09h.

Venda do Edital a partir de: 05/07/2011

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2011-CL-SEMINF/PM.

OBJETO: "Registro de Preços para Eventual aquisição de cimento, CP I-32 ou CP II Z-32, saco com 42,5KG".

Data/Horário: 18/07/2011, às 09h.

Venda do Edital a partir de: 06/07/2011

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2011-CL-SEMINF/PM.

OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Areia Lavada Branca".

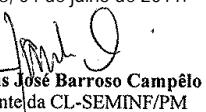
Data/Horário: 19/07/2011, às 14h30

Venda do Edital a partir de: 07/07/2011

Os Editais e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da SEMINF/PM, na Rua Gabriel Gonçalves, n. 351 - Aleixo (Garajão), Telefone: (92) 3642-3144, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h30.

O DAM, para adquirir os Editais, encontra-se no sítio: <http://semef.manaus.am.gov.br/>, podendo o pagamento ser efetuado nas principais Agências Bancárias e Casas Lotéricas, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), cada.

Manaus, 04 de julho de 2011.


Marcellus José Barroso Campelo
Presidente da CL-SEMINF/PM

Publicações Diversas

Tibiriá Indústria e Comércio Ltda., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 249/07-03, que autoriza a fabricação de artigos cerâmicos (tijolos e telhas), com validade de 365 dias, para Indústria de Produtos de Minerais Não Metálicos, no Município de Manacapuru – AM.

PG / 455

MANAUSMED

Acesse o Guia Médico no
nosso novo Portal

[manausmed.manaus.am.gov.br
/guia-medico](http://manausmed.manaus.am.gov.br/guia-medico)

e conheça toda a
rede credenciada em serviços
de atendimento à saúde do
segurado ManausMed.



Informações

(92) 2125-4900

Rua Stênio Neves, 104 - Parque 10 de
Novembro - CEP 69055-713
Manaus - Amazonas

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

**CUIDE DA
SUA CASA.****FALE COM
SEUS VIZINHOS.****CONVERSE COM
A PREFEITURA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

A dengue é uma doença infecciosa transmitida pela picada do mosquito *Aedes aegypti* infectado. No Brasil, as condições climáticas favorecem a circulação do mosquito, fazendo com que todos os anos milhares de pessoas peguem dengue. É uma doença séria que pode matar, por isso você precisa ficar atento a tudo que possa acumular água. Com ações simples você pode evitar a dengue. Veja alguns exemplos:



Encha de areia até a borda os pratos das plantas ou lave-os semanalmente com escova.



Feche bem o saco de lixo e deixe-o fora do alcance de animais.



Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

www.combatadengue.com.br

DENGUE
MATA

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- **O TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O **recuo da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14:00h no **Protocolo** do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Horário
8h às 17h

EXPEDIENTE

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário Municipal de Governo

TAIKO NAKAJIMA FERNANDES
Diretora do Diário Oficial do Município

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

criado mediante o artigo n° 129
da lei orgânica do Município de Manaus
primeira edição em 03.04.2000



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito

SECRETARIADO

JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Procurador-Geral do Município

JOÃO COÉLHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário Municipal de Governo

OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ANTÔNIO DE'CARLI FILHO
Secretário Extraordinário

CELES CALPURNIA BORGES MELO
Secretária Municipal de Comunicação

CARLOS ALBERTO DE'CARLI JÚNIOR
Secretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica

SÉRGIO RENNER VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Federativos

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

LUCILENE FLORÊNCIO VIANA
Controladora Geral do Município

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

SILDOMAR ABTIBOL
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

VITAL DA COSTA MELO
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FÁBRICIO SILVA LIMA
Secretário Municipal de Desporto e Lazer

ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Juventude

JOSÉ ROGÉRIO VASCONCELLOS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Limpeza Pública

AMÉRICO GORAYEB JR.
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MANOEL HENRIQUE RIBEIRO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano

MARCOS ANTONIO CAVALCANTE
Superintendente Municipal de Transportes Urbanos

WALTER RODRIGUES DA CRUZ JÚNIOR
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Serviço Público Municipal

LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Artes

ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Eventos e Turismo

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

DANIELLE VASCONCELOS CORRÉA LIMA LEITE
Diretora-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus

LEINA MARIA RODRIGUES ARRUDA
Diretor Executivo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa

CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: 0 XX (92) 3625-5617

e-mail: dom@pmm.am.gov.br